

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS
UNIDADE ACADÊMICA DE DIREITO**

INGRID VIANA MOTA

**A INTEGRAÇÃO DAS HAITIANAS NO BRASIL: PERSPECTIVA DE GÊNERO E
AÇÕES POLÍTICAS.**

**SOUSA
2015**

INGRID VIANA MOTA

**A INTEGRAÇÃO DAS HAITIANAS NO BRASIL: PERSPECTIVA DE GÊNERO E
AÇÕES POLÍTICAS.**

Trabalho monográfico apresentado ao curso de Direito do Centro de Ciências Jurídicas e Sociais da Universidade Federal de Campina Grande – Campus Sousa, como exigência parcial da obtenção do título de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais.

Orientadora: Prof.^a Marília Daniella Freitas Oliveira Leal.

SOUSA

2015

INGRID VIANA MOTA

A INTEGRAÇÃO DAS HAITIANAS NO BRASIL: PERSPECTIVA DE GÊNERO E
AÇÕES POLÍTICAS.

Trabalho monográfico apresentado ao curso de Direito do Centro de Ciências Jurídicas e Sociais da Universidade Federal de Campina Grande – Campus Sousa, como exigência parcial da obtenção do título de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais.

Orientadora: Prof.^a Marília Daniella Freitas Oliveira Leal.

Banca Examinadora

Data da Aprovação: 10 de março de 2015

Orientadora: Prof.^a Marília Daniella Freitas Oliveira Leal.

Prof.^a Emília Paranhos Santos Marcelino

Prof.^a Cecília Paranhos Santos Marcelino.

Aos meus pais, eles que foram minha essência e base desde os sorrisos mais sinceros até as dores mais dilacerantes. Eles me protegeram quando já não tinha mais força para resistir, me ensinaram quando me faltava sabedoria e caridade, me instigaram a lutar pelos meus sonhos, reagiam com bravura diante de toda adversidade só para cada fim do dia me verem descansar em paz, sem temor de me mostrar com os mais belos exemplos como conquistar a verdadeira vitória, o equilíbrio de viver do bem e para o bem. Eles que foram o meu mais puro exemplo de amor.

AGRADECIMENTOS

Dedico este trabalho primeiramente a Deus, por dar sentido à vida no Universo. Meu guia e socorro na hora da angústia. Criador da esperança através dos atos humanos de amor ao próximo.

À minha mãe, Maria Regiane, pelo seu amor e cuidados inesgotáveis, sua presença tão sincera e amiga, sempre capaz de passar por cima de seus sonhos, só para visualizar os meus.

Ao meu Pai, José David, por seu zelo em me ensinar tudo o que sabe, por me amparar sempre que eu caia, por me mostrar através de seu exemplo o que é ser um bom profissional, e acima de tudo, por ter doado seu próprio ser aos seus filhos.

Aos meus irmãos, David, Daniel, Cristiane e Catarina, eles que foram meus melhores amigos de alma e de sangue. Meu refúgio e estímulo. Com eles aprendi a ser o que hoje sou.

À minha orientadora Prof^a Marília Daniella Freitas Oliveira Leal, pelo auxílio norteador deste trabalho, por sua paciência e bom humor, e principalmente por se mostrar ser uma professora fascinante, sua emoção em relação ao tema me cativou e me mostrou a amplitude de se importar com o próximo.

Aos professores desta instituição, que me ensinaram o gosto pelo Direito, tornando-o instigante e desafiante.

Aos meus amigos da Babilônia, casa que me acolheu, Matheus Xiva, Lucas Bahuã, Nivas Sousa, Jessica, Clara Cartaxo, Arantes, Larissa Sousa e Bruno Cesarino.

Aos meus amigos de sala, que cresceram comigo ao longo desses cinco anos de faculdade Edson, Mozart, Renato, Ary, Ewelyne e Cícero. E à Aline Silvia, minha fiel amiga, sempre pronta para me ouvir e aconselhar, tirando fardos do cotidiano com longas tardes de risadas.

À Moacyr, meu melhor amigo, meu amparo e meu maior confidente.

À todos os demais companheiros, que ajudaram a edificar os alicerces desta conquista, a todos eles muito obrigado!

Pense no Haiti, reze pelo Haiti

O Haiti é aqui

O Haiti não é aqui

(Haiti - Caetano Veloso)

RESUMO

Em 2010, o Haiti sofreu uma grande catástrofe ambiental, um gigantesco terremoto que atingiu, principalmente, a capital, Porto Príncipe. Diante disso e dos acentuados problemas políticos e econômicos, boa parte dos habitantes se viram obrigados a se deslocar em busca de melhores condições de vida, tendo como um dos destinos o Brasil. A problemática deste trabalho se concentra em torno da integração e da assistência dada a esses deslocados, especificamente, a proteção às haitianas, que apesar de serem uma minoria dentre os deslocados, não podendo ser excluídas de proteção e cuidados. A pesquisa baseou-se no raciocínio dedutivo cujo procedimento foi o monográfico e o comparativo. Tendo por técnicas de pesquisa o trabalho a documentação indireta, essencialmente, pautada na pesquisa bibliográfica e também na pesquisa documental. O Brasil assumiu o compromisso de auxiliar e proteger os refugiados/deslocados que se encontrassem em território nacional, sendo essencial a investigação se as políticas públicas brasileiras para essa minoria feminina de migrantes estão sendo eficazes. Nesse contexto, percebe-se a importância de verificar a devida integração e normatização sobre o tema, como forma de auxiliar essa população já tão desgastada, tornando clara a necessidade desse estudo para a sociedade, como forma de nortear o desenvolvimento humanitário como um todo, pautado no princípio da dignidade da pessoa humana e com o fim precípua de propagação dos direitos e garantias fundamentais. Por fim, conclui-se que só ocorrerá um maior desenvolvimento da visão humanitária em relação às haitianas deslocadas se advir uma atuação concreta em busca dos Direitos Humanos através da cooperação entre Estados e Organizações Internacionais, em garantir os direitos sociais necessários à integração e proteção das deslocadas ambientais, em trabalho conjunto com as normas brasileiras e suas ações políticas, que devem buscar uma maior eficácia no plano brasileiro de amparo e integração.

Palavras-chave: Deslocado Ambiental. Haitianas. Políticas Públicas.

ABSTRACT

In 2010, Haiti suffered a major environmental disaster, a massive earthquake struck mainly the capital, Port au Prince. Given this and the sharp political and economic problems, most of the inhabitants were forced to move in search of better living conditions, having as one of the destinations Brazil. The focus of this work is concentrated around integration and assistance given to these displaced, specifically, the protection of Haitian, that although they are a minority among the displaced and can not be excluded from protection and care. The research was based on deductive reasoning which the procedure was the monographic and comparative. Having by research techniques work the indirect documentation, essentially, based on the literature and also in documentary research. Brazil assumed the commitment and help protect refugees / IDPs who were in the country, it is essential to research whether Brazilian public policies for this female minority d emigrants are being effective. In this context, we see the importance of checking the proper integration and standardization on the subject as a way to assist this population already so worn out, making clear the need for this study to society as a way to guide the humanitarian social development as a whole , based on the principle of human dignity and with the primary purpose of spreading of fundamental rights and guarantees. Finally, it is concluded that only occur further development of humanitarian vision for displaced Haitian if come a concrete action in pursuit of human rights through cooperation between States and International Organizations, in seeking to ensure social rights necessary for integration and protection of environmental displaced, working together with auditing standards and their political actions, which must seek greater efficiency in the Brazilian plan of support and integration.

Keywords: Environmental Offset. Haitian. Public Policy.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	9
1. DA MIGRAÇÃO HUMANA	11
1.1 ASPECTOS GERAIS DAS MIGRAÇÕES.....	11
1.2 DAS MIGRAÇÕES FORÇADAS.....	14
1.3 ASPECTOS DA MIGRAÇÃO FORÇADA E A CONCEITUAÇÃO DE REFUGIADO.....	17
2. DA MIGRAÇÃO HAITIANA PARA O BRASIL	20
2.1 ASPECTOS POLÍTICOS SOCIAIS E AMBIENTAIS DO HAITI.....	20
2.2 O TERREMOTO DE 2010 NO HAITI E O CONSEQUENTE DESLOCAMENTO AMBIENTAL	25
2.3. ROTA DE ENTRADA DOS HAITIANOS NO BRASIL.....	26
3. DAS HAITIANAS	30
3.1 OBSTÁCULOS ENCONTRADOS PELAS HAITIANAS.....	31
3.2 DO MECANISMO DE PROTEÇÃO E INTEGRAÇÃO NO BRASIL	39
CONCLUSÃO	49
REFERÊNCIAS	52

INTRODUÇÃO

Atualmente as variações climáticas e a degradação ambiental têm influenciado muito as migrações humanas. Um exemplo de como a questão ambiental é responsável pelo deslocamento da população aconteceu no Haiti onde, em 2010, um grande terremoto destruiu boa parte do país fazendo com que muitas pessoas migrassem em busca de melhores condições de vida.

No primeiro capítulo, analisou-se os aspectos gerais em relação a essa mobilidade humana, ressaltando os deslocados ambientais de forma forçada devido às catástrofes ambientais, cujo maior exemplo são os haitianos e sua consequente diferenciação do conceito clássico de refugiado. Diante desse contexto, tem-se que apesar de toda a necessidade de amparo internacional, os deslocados não se enquadram no conceito de refugiado por não estarem englobados nas hipóteses de concessão de refúgio da Convenção da ONU de 1951 que afirma só serem considerados refugiados aquelas pessoas vítimas de perseguição e violação de direitos humanos, necessitando de um outro mecanismo de proteção e amparo específico que abarque o deslocado ambiental.

Já no segundo capítulo, a presente monografia explanou os aspectos políticos e sociais do Haiti, com vistas a entender todo o processo de deslocamento no seu contexto mais amplo, para só então entender os motivos que levaram a migração e, conseqüentemente, suas principais rotas inclusive e, principalmente, a que tem como destino o Brasil.

Percebe-se que o terremoto acabou agravando os problemas que já existiam no país, mas que diante de tamanha destruição e sem perspectivas de melhoras sócio-econômicas a população local passou a sofrer direta e intensamente dificuldades como: a ausência de moradia segura, a falta de água potável, de remédios e de alimentação. Vários haitianos só tiveram uma solução que consideravam viável para a manutenção de sua dignidade e segurança: migrar para outro país em busca de melhores condições.

Os impactos sociais e ambientais da migração em massa para o povo haitiano foram gigantescos, acentuado pela fragilidade econômica e política que já o atingia. Este desastre ecológico modificou o clima local, destruindo as

florestas, aumentando as enchentes e piorando a erosão do solo, tudo isso atingiu diretamente a economia do país.

No plano social, devido à catástrofe, foram contabilizadas várias mortes, que chegaram a um número aproximado de 230 mil, segundo afirmou o governo do país. Em caráter estrutural ocorreu a destruição de escolas, hospitais e várias outras edificações na capital, incluindo o palácio presidencial. (BBC, 2010)

Isto posto, o cenário das mortes causadas por doenças e pela onda de violência e saques se tornaram uma constante, além dos conflitos armados que se espalharam por todo o país, gerando uma sensação de caos e insegurança.

Nesse processo de deslocamento forçado devido a uma catástrofe ambiental, um dos destinos escolhidos pelos haitianos foi o Brasil. Porém, ao se falar de migrantes haitianos, não se pode esquecer das haitianas, que apesar de serem uma minoria requer proteção e cuidados mais específicos ainda.

A problemática acaba girando em torno da integração e da assistência dada às deslocadas haitianas. E como proteger essa minoria de forma realmente eficaz diante das políticas pública do país que acolhe? Assim, pretendeu-se descobrir a melhor forma de integração e proteção para essas mulheres.

O que se observou, todavia, foi que, na maioria dos casos, as haitianas não conseguem encontrar no Brasil uma base de acolhimento, assistência ou proteção. O desamparo, provocado pela inaptidão para acolher aqueles que clamam por ajuda e assistência, acaba se tornando um determinante para se garantir os direitos humanos dessa população.

Desse modo, o Estado acolhedor deve proteger a vida e a integridade desse gênero de migrantes, em toda sua plenitude, através de ações políticas de que busquem assistência à saúde especializada e voltada à mulher e suas necessidades em gênero; ações de tradução ou auxílio em educação, até mesmo para o aprendizado do idioma local como forma de ajudar a auto integração; e assistência ampla na regularização dos documentos para entrada e permanência no Brasil, especialmente, ajuda no quesito moradia e obtenção de emprego. Com o entendimento de que toda ação política deve ser pautada na interação e atuação de condutas nacionais e internacionais, entre o governo haitiano e brasileiro, e ainda, com a presença de organismos internacionais, em uma ação conjunta para resolver a situação dos deslocados ambientais haitianos, em especial às mulheres migrantes e sua respectiva de integração.

1. DA MIGRAÇÃO HUMANA

Com o processo e desenvolvimento tecnológico estabelecido pela atual era da globalização, mais do que nunca as pessoas deslocam-se para os mais diferentes lugares do mundo, em grande parte devido à evolução dos meios de transporte que se encontram mais rápidos e acessíveis. Tais migrações, em sua grande maioria, são desencadeadas por fatores econômicos, culturais, alterações climáticas e sociais. Porém, é perceptível que esses deslocamentos possuem determinadas características que se evidenciam no contexto social.

Assim, pode-se classificar essas migrações em diversos tipos, existindo três principais variáveis para sua classificação: o espaço de deslocamento, derivando na migração internacional ou interna; o tempo de permanência do migrante, resultante na migração definitiva ou temporária; e por fim, a forma que se deu a migração, podendo ser espontânea ou forçada.

Quando os indivíduos estão saindo de seu local de origem porque se veem obrigados por razões que ultrapassam a vontade individual, estes passam a se enquadrar na classificação de migrantes forçados, tendo como exemplo os haitianos, deslocados obrigatoriamente por questões ambientais, tendo que se transferir de local em busca de melhores condições de vida.

1.1 ASPECTOS GERAIS DAS MIGRAÇÕES

Migrações humanas, em sentido amplo, refletem a mutabilidade do homem que em meio a tantas circunstâncias manifesta suas necessidades pessoais ou sociais na constante busca por satisfazê-las, sejam elas biológicas ou valorativas.

Para a psicologia o indivíduo traz em sua diversidade ao longo de seu ciclo de vida a objetivação de satisfazer suas necessidades tanto nas vertentes físicas como nas psicossociais. Ravaglioli (1997, p. 214) explicita a diferença conceitual de necessidades viscerógenas ou psicógenas:

[...] falando de necessidades primárias ou viscerógenas, aquelas relacionadas com eventos orgânicos e que se referem a satisfações físicas (=a necessidade de respirar, de beber, comer, dormir etc.)(...)necessidades secundarias ou psicógenas, isto é, aquelas caracterizadas pela ausência de um relacionamento com qualquer processo orgânico específico ou com satisfações físicas, chamada de outra forma de necessidades psicossociais (=põem o indivíduo em relação com o objeto, com o ambiente, com os outros, com os próprios valores que se buscam num plano moral, espiritual, religioso). (RAVAGLIOLI,1997, p. 214)

E ao contemplar as infinitas variáveis que possam existir em relação às necessidades, o indivíduo ao tentar satisfazê-las pode se deparar com barreiras que vão além de sua capacidade diária de entendimento do que seria uma vida digna e satisfatória, nesse plano ele defronta-se com duas opções para ultrapassar essa barreira: ou muda ou se adapta. Há casos, porém, que a adaptação se torna impossível ou indigna, surgindo a necessidade de mudar em busca de condições de vida digna.

Migrar nada mais é do que um movimento de saída ou entrada de indivíduos dentro de um mesmo país ou em países diferentes. Em relação às migrações internacionais os autores Magnoli e Araujo (2005, p.463) explanam que: “As migrações internacionais são fluxos de populações que atravessam fronteiras políticas, deslocando-se dos países de origem para fixar residência, legal ou ilegalmente, em outros países.”

E como dito, anteriormente, esse ato envolve em si: ou a necessidade de mobilizar-se em função da sobrevivência (alimentação, liberdade, defesa da própria vida) ou a vontade de deslocar-se para melhoria das condições de vida (em busca de riquezas, conhecimentos, de poder, de realização pessoal, de trabalho, etc.).

Porém, esta diferenciação de forma singular e objetiva é difícil de estabelecer, devido às múltiplas circunstâncias e motivações que envolvem a decisão de migrar.

Nas três variáveis principais para se classificar os tipos de migrações tem-se o espaço de deslocamento, o tempo de permanência do migrante, e por fim, a forma que se deu a migração.

Quando se contempla o espaço de deslocamento tem-se as migrações internas, que ocorrem dentro do mesmo país, abrangendo o êxodo rural e o êxodo urbano, no primeiro o deslocamento populacional é do campo (meio rural)

em direção a cidade (meio urbano), já na segunda classificação ocorre o inverso, da cidade (meio urbano) em direção ao campo (meio rural); ou migrações externas, aquelas que se realizam entre países, podendo ser intracontinentais, quando se realizam no mesmo continente, ou intercontinentais, quando o indivíduo parte de um continente para outro diverso da origem.

Na classificação da migração por tempo de permanência do migrante tem-se a migração definitiva, em que a pessoa passa a residir permanentemente ou por tempo indeterminado no local para o qual migrou, e a migração temporária, em que o migrante reside apenas por um período pré-determinado no lugar para o qual se deslocou, podendo ser subdividida em mais três categorias de destaque: migrações sazonais ocorrem durante um determinado período do ano; laborais, quando o migrante procura emprego por um determinado período de tempo; e turística, quando há procura por áreas de turismo/lazer para apenas passar as suas férias.

Por fim, tem-se a forma pela qual a decisão de migrar é tomada, que pode ser espontânea/voluntária ou forçada. A migração voluntária, realiza-se quando a decisão do deslocamento é feita por vontade própria, de forma que o indivíduo planeja, espontaneamente, migrar para outra região, seja por motivo econômico, político ou cultural.

Já na migração forçada o indivíduo se vê obrigado a migrar por razões que ultrapassam a vontade individual. Ainda sobre a forma que se dá a migração existe a classificação envolvendo a relação do imigrante com a lei, podendo ser legal, quando é autorizada quer pelo país de partida quer pelo país de chegada ou ilegal/clandestina, quando não é autorizada pelo país de partida e/ou pelo país de chegada.

Apesar de a globalização ser uma fonte impulsionadora do ato de migrar, sabe-se que desde o surgimento do ser humano, há milhares de anos, especificamente, no continente africano, a busca por sobrevivência sempre foi determinante na decisão de se deslocar. Não seria por acaso que as primeiras sociedades eram nômades, ou seja, migravam sempre em busca daquilo que havia se esgotado por onde já tinham passado.

Além dessas migrações da pré-história pode-se constatar que os deslocamentos ocorreram em todas as fases da evolução humana, com motivos diversos, mas sempre visando à satisfação de suas necessidades.

A migração de tribos nômades de origem indo-europeia, fizeram com que surgisse a civilização grega, por exemplo, tendo por povos os imigrantes aqueus, jônios, eólios e dórios, entre os mares Egeu, Jônico e Mediterrâneo, por volta de 2000 AC.

Ocorrendo a expansão do povo grego, conhecida como diáspora, posteriormente a sua formação, por volta dos séculos VII a.C. e V a.C., migração esta que teve como consequência grande crescimento populacional, conflitos internos e a necessidade de novos territórios para a prática da agricultura.

Já no século III, pode-se citar os povos de origem germânica, entre eles: os anglos, os saxões, os francos, os lombardos, os suevos, os burgúndios, os vândalos e os ostrogodos, como exemplos de um povo em ampla expansão, principalmente sobre os territórios controlados pelos romanos, na parte ocidental do continente europeu, adquirindo a denominação de migrações bárbaras, ou período das migrações.

Os motivos que desencadearam estas migrações germânicas são incertos. Especula-se ter sido uma reação às incursões dos Hunos, ou a disponibilidade de terras férteis no território Romano, pressões populacionais, alterações climáticas, como também questões culturais e políticos.

Além dessas, a história está carregada de desenvolvimento, mudanças e sistemas correlacionados com as migrações em massa ou individuais, tais como a diáspora do povo judeu, migrações pós-guerras, descobrimento da existência de novos continentes.

Como exemplos clássicos de migrações ao longo da História pode-se citar: a migração da família real de Portugal para o Brasil, migrações políticas de cunho ditatorial até as migrações desencadeadas por motivos e necessidades da atual era da globalização, em especial, as migrações forçadas por desastres naturais.

1.2 DAS MIGRAÇÕES FORÇADAS

Considerando as migrações forçadas, tem-se que o fluxo populacional de indivíduos que se veem diante de situações dramáticas ou até mesmo

insustentáveis para o conceito mínimo de vida digna, e resolvem migrar para outras localidades buscando melhores condições de vida, em que não haja coerção, violência ou qualquer fator hostil que influencie determinantemente o abandono do seu local de origem.

A migração forçada ao envolver a saída do indivíduo de seu país natal compreende diversos fatores que justificam tal deslocamento por invadir diretamente a segurança física ou social do mesmo. Essas causas podem estar atreladas entre si ou mesmo isoladas, porém, são eficazes o bastante para obrigar um futuro deslocamento.

Como principais causas de migração forçada, pode-se citar: as catástrofes naturais ou ambientais, causas religiosas, étnicas, políticas, bélicas, desequilíbrios socioeconômicos, conflitos, violência, pobreza, fome, exploração, todas levam a insatisfação momentânea ou a longo prazo do homem em sua complexidade de bem estar. A migração passa a ser sua consequência, como única forma de sobrevivência digna.

MELGAR (2002) explana:

Os deslocamentos populacionais costumam obedecer a uma lógica relativamente simples. As populações migram para melhorar a qualidade de vida. Migram para fugir de uma guerra, de uma crise econômica, da pobreza, de perseguição política, da seca e de outros cataclismos naturais. Migram para conseguir emprego, para estudar, para ter mais saúde, para continuarem vivas. (MELGAR, 2002)

Com relação às causas econômicas os maiores fluxos migratórios devem-se a forte pressão demográfica que se faz sentir particularmente nas áreas de menor desenvolvimento combinadas as altas taxas de desemprego e trabalhos mal remunerados, tudo isso diante de uma economia geralmente inflacionada ou que demonstra uma fragilidade perante o mercado econômico mundial, ao sair de seu local de origem busca-se um melhor nível de vida, onde os salários são mais elevados, que haja a oferta de emprego e que os mesmos tenham condições de trabalho menos pesadas, ou até mesmo que haja uma assistência social e trabalhista mais eficazes.

Ainda segundo os autores Magnoli e Araujo (2005, p.464) as migrações internacionais se encontram diretamente interligadas à demanda de emprego e questões econômicas:

As grandes migrações internacionais são um fenômeno diretamente associado à “era industrial”. A integração econômica das diferentes partes do mundo, de um lado, e o desenvolvimento de meios de transporte modernos, de outro, funcionaram como condições prévias para o fluxo de massas de trabalhadores entre os continentes” “As migrações internacionais contemporâneas constituem uma dimensão do atual período de globalização. Os fluxos mundiais de informação e a difusão de hábitos globais de consumo estimulam a transferência de força de trabalho para economias capazes de oferecer empregos e remunerações melhores. Os custos decrescentes de transportes facilitam o deslocamento dos migrantes. Contudo, ao contrário dos capitais que fluem sem empecilhos através das fronteiras nacionais, os fluxos migratórios enfrentam barreiras de língua e cultura, além dos entraves colocados pelas políticas de imigração. Mesmo assim, os movimentos migratórios tornam-se cada vez mais intensos e correntes populacionais deslocam-se em direção a todas as zonas onde há demanda de força de trabalho. (MAGNOLI e ARAUJO, 2005, p.464)

Além das causas econômicas, pode-se destacar as causas religiosas e políticas, ambas marcadas pela intolerância perante uma escolha de linha de pensamento, a primeira como intolerância pela escolha religiosa de culto, com a presença de possíveis agressões ou violações por cultuar/aderir religiões diferentes ou em minoria no local, e a segunda é a intolerância política marcada pela escolha partidária ou por inexistir liberdade de expressão, podendo ocorrer tal repressão em alguns regimes políticos, a migração acaba consistindo por uma busca de governos mais democráticos em que haja refúgio, asilo político e uma maior liberdade de expressão.

Outra causa de grande relevância para os movimentos migratórios forçados são as causas étnicas, que apesar de ser confundida com racismo tem uma maior correlação com as diferenças das culturas e povos, havendo uma rivalidade étnica como um todo, não apenas por raça. Por fim, tem-se também as causas ambientais e naturais, derivadas da ocorrência de catástrofes naturais obrigando o deslocamento para locais mais amenos que possibilitem a fuga das consequências devastadoras dessas catástrofes como: sismos, erupções vulcânicas, inundações, secas prolongadas, terremotos, como o que ocorreu no Haiti em 2010.

De forma mais ampla as causas das migrações forçadas se estendem por todos os motivos físicos e sociais em busca de sanar o que agride a esfera de boa vivência do ser humano em um determinado local, ou seja, devem ser considerados todos os fatores econômicos, sociais, políticos, ambientais e mais

qualquer um que possa surgir, pois, em grande parte, um problema em um determinado setor se estende a outros até desencadear a insatisfação de forma complexa e interligada.

1.3 ASPECTOS DA MIGRAÇÃO FORÇADA E A CONCEITUAÇÃO DE REFUGIADO

Conceder refúgio ou asilo político a um indivíduo pode parecer a mesma coisa, todavia, diferenciam-se na justificativa de proteção e no campo de regulamentação.

O conceito de refúgio é regulado pela Convenção das Nações Unidas de 1951 que regula o Estatuto do Refugiado e define os mecanismos para a implementação do instituto e estabelece padrões básicos para a proteção dessas pessoas na vertente internacional.

Já para a concessão do asilo político tem-se apenas uma motivação, relativa ao acolhimento do indivíduo asilado a quem foi imputado a prática de um crime político. A concessão do refúgio não se trata de imputação a alguém da prática de um crime de natureza política ou ideológica, mas de uma perseguição baseada em motivos de raça, religião, nacionalidade, por pertencer a um determinado grupo social ou ter certa opinião política.

Embora o refugiado seja um tipo de migrante forçado, estes possuem uma proteção específica através da Convenção de 1951, os haitianos são considerados migrantes forçados, todavia, não são abrangidos pelo conceito de refugiado, uma vez que foram forçados a migrar por causa de mudanças climáticas drásticas e esta hipótese não se encontra abarcada na norma internacional.

O procedimento para o pedido de refúgio envolve o Alto Comissariado das Nações Unidas para Refúgio – ACNUR, o Departamento da Polícia Federal, a Cáritas Arquidiocesana e o Comitê Nacional para Refugiados – CONARE, e divide-se em quatro fases, de acordo com a explanação de Soares (2014):

A primeira fase consiste na solicitação do refúgio através da Polícia Federal nas fronteiras; na segunda fase ocorre a análise do pedido realizada pelas Cáritas Arquidiocesanas; a terceira fase é a decisão proferida pelo Comitê Nacional para Refugiados e dessa decisão, caso seja negado o reconhecimento da condição de refugiado, abre-se uma quarta fase que é o recurso cabível da decisão negativa do CONARE para o Ministro da Justiça que decidirá em último grau de recurso. (SOARES, 2014, p.111)

O refúgio tem suas normas pautadas na Convenção da ONU de 1951 e do protocolo de Nova Iorque de 1967, com alcance global, tendo sua natureza claramente humanitária, em que para sua concessão não precisa haver perseguição concreta ou materializada, basta que haja o fundado temor de perseguição. Porém, há requisitos, de ordem internacional e interna, respeitando a soberania de cada país, a serem observados, em que a concessão do refúgio se efetiva com uma decisão de natureza declaratória e, posteriormente, a liberação de documentação válida perante o novo país que aceitou o refúgio.

No Brasil, sobretudo, há norma específica para a proteção dos refugiados a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997, que define os mecanismos para a implementação do Estatuto do Refugiado de 1951 que estabelece critérios para a obtenção da condição de refugiado.

Um desses critérios é o que foi estabelecido na Convenção de 1951, que o refugiado deve se enquadrar em uma das cinco áreas de perseguição apontadas no Artigo 1º do Estatuto dos Refugiados: raça, religião, nacionalidade, pertencimento a um grupo social particular ou opinião política, *in verbis*:

Art. 1º Será reconhecido como refugiado todo indivíduo que: I - devido a fundados temores de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas encontre-se fora de seu país de nacionalidade e não possa ou não queira acolher-se à proteção de tal país;

Atualmente, no Brasil, mais dois aspectos da lei devem ser observados, o primeiro diz respeito à ampliação da definição de refugiado, onde também se permite concessão do refúgio em caso de “grave e generalizada violação de direitos humanos”, e não mais somente em caso de perseguição pelas cinco áreas destacada no parágrafo anterior. O segundo aspecto consiste na criação de um órgão nacional (o Comitê Nacional para os refugiados – CONARE) para decidir sobre as solicitações de refúgio, observando as ampliações como

também o que está estabelecido em caráter internacional e nacional, e em instrumentos regionais de cada país sujeito.

Mazzuoli (2013, p. 791) preceitua que:

Instrumentos regionais (como a convenção Relativa aos Aspectos Específicos dos Refugiados Africanos, de 1969, no âmbito da União Africana, e a Declaração de Cartagena sobre os Refugiados, de 1984, no âmbito da OEA) os motivos do refúgio podem ser ampliados, para abranger, v.g. a ameaça de violência generalizada, a agressão interna e a violação massiva dos direitos humanos. Portanto, o conceito de refúgio deve ser atualmente compreendido nos planos global (pelo protocolo de 1966 a Convenção de 1951) e regional (por meio dos instrumentos regionais citados); todos esses instrumentos “dialogam” (para falar como Erik Jayme) para melhor proteger o ser humano solicitante do refúgio. (MAZZUOLI, 2013, p. 791).

Porém, apesar de tal ampliação do conceito de refugiado, nada foi acrescentado ao rol taxativo de áreas de perseguição que ainda abarcam apenas cinco: perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas, mesmo sabendo que a atualidade demanda outras necessitam de refúgio, um exemplo claro, são os deslocados por fatores ambientais.

Os haitianos não se enquadram na definição de refugiados da Convenção da ONU e encontram sua denominação mais adequada no conceito de deslocados ambientais, uma vez que não sofrem as perseguições elencadas pelo diploma legal, todavia, foram obrigados a se deslocar devido às mudanças drásticas no meio ambiente.

2. DA MIGRAÇÃO HAITIANA PARA O BRASIL

A migração, como fenômeno presente em toda a história humana, busca a satisfação das necessidades do ser, bem como a adaptação deste às situações diferentes que melhor preservem a sua sobrevivência. No caso de problemas ambientais profundos não é diferente, o indivíduo para suprir suas necessidades básicas diante de um desastre se vê na obrigação de escolher entre mudar ou se adaptar perante os danos. Porém, há casos em que a adaptação se torna impossível ou indigna, em que surge a necessidade de mudar em busca de melhores condições de vida, diante dessa mudança tem-se os deslocados de maneira forçada por questões ambientais, como exemplo: os haitianos.

Em 12 de janeiro de 2010, o Haiti sofreu uma grande catástrofe ambiental, um gigantesco terremoto, que atingiu sua capital, Porto Príncipe. Tendo em seguida mais múltiplos tremores. Com isso, escolas, hospitais, o palácio presidencial, residências e várias construções foram destruídas ou seriamente danificadas, com várias mortes.

Toda essa catástrofe foi acentuada pelas várias crises, devido à instabilidade, e a ausência de reformas políticas profundas, apesar de avanço com a eleição democrática de dois presidentes, no período de 1994 a 2000.

Diante do ocorrido e acentuado por crises políticas e econômicas, alguns habitantes se viram obrigados a se deslocarem em busca de melhores condições, tendo como um de seus destinos de migração o Brasil.

2.1 ASPECTOS POLÍTICOS SOCIAIS E AMBIENTAIS DO HAITI

O Haiti é um país localizado na segunda maior ilha do Mar do Caribe, mais ou menos no meio do caminho entre a América do Norte e América do Sul, com cerca de 27.750 Km² de superfície, tendo por sua capital a Cidade de Porto Príncipe (Port-au-Prince). Seus limites são banhados pelo Oceano Atlântico ao Norte; ao sul pelo Mar do Caribe (ou Mar das Antilhas); a oeste pela Baía de Gonaïves, passagem de Sotavento (Windward) e Estreito da Jamaica; e a leste,

única fronteira terrestre, divisa com a República Dominicana. (MRE/DPR/DIC, 2014)

Os primeiros humanos que colonizaram a atual região do Haiti datam de 7000 A.C., possivelmente vindos da América do Norte. Com características neolíticas esses índios passaram a ser denominados Arauaques (de *arawak*, "comedor de farinha"), com tribos praticantes da agricultura, da pesca e da coleta, e produção de cerâmica também.

Por volta de 1492, o povo europeu, especificamente, os espanhóis, chegaram à ilha, que atualmente corresponde ao Haiti, batizando o local de Hispaniola, nome usado até os dias de hoje, possivelmente uma homenagem ao seu país, a Espanha (FONTELLA e MEDEIROS, 2007). Com tecnologia de guerra e conquista, logo os espanhóis conquistaram a ilha facilmente, e escravizaram os índios que ali viviam, reduzindo a população nativas em quase toda sua totalidade.

Devido ao solo fértil e a boa localização da ilha, em poucas décadas o Haiti se tornou notável, porém, a colonização espanhola na região teve sua decadência em 1520, com extermínio visível da população nativa tornada escrava. A partir de 1697, a ilha teve grande influência francesa, consubstanciado quando a Espanha e a França assinaram o Tratado de Ryswick, que determinava a passagem do controle do terço ocidental de Hispanhola, que originalmente pertencia a Espanha, por motivos de política, para a França, recebendo o nome de Saint Domingue. Cada país ficando com um lado da ilha. Da colônia Espanhola surgiu a República Dominicana, da colônia Francesa, surgiu o Haiti (GORENDER, 2004).

A colônia da França, Saint Domingue, o Haiti, tornou-se a mais rica do Império da França, com plantações de açúcar, cacau e café, produtos que não eram possíveis serem cultivadas na Europa, com a economia fortemente baseada na escravidão, uma minoria rica Francesa controlava com mãos de ferro uma maioria Africana escravizada, Gorender (2004), lembra em sua resenha crítica que: "O regime escravista de São Domingos se identificava, sob muitos aspectos, com o brasileiro", mostrando uma realidade parecida e de origem também escravocrata, que ocorreu no Brasil, sendo ambas sofridas na busca de igualdade de direitos.

Porém, em 1791, os escravos africanos, rebelaram-se, liderados pelo ex-escravo Toussaint L'Ouverture, influenciados pela Revolução Francesa e seus ideais de liberdade, os escravos passaram a fugir em massa, massacrar seus senhores e disseminar os ritos do vodu para aterrorizar os senhores e unir os escravos contra eles, com isso e mais o financiamento dos espanhóis e ingleses, inimigos dos franceses, quando em 1794, a França declara a abolição da escravidão nas colônias, nomeando Toussaint governador vitalício em 1801 (FONTELLA e MEDEIROS, 2007).

Jean-Jacques Dessalines, antigo escravo, diante da prisão de Toussaint em uma expedição francesa encarregada de reconquistar a ilha, deu continuidade ao movimento de resistência liderando a revolução e organizando um exército popular, resultando na independência do país no dia 1º de janeiro de 1804, e se automeando imperador do Haiti, com sua consequente unificação da ilha, consistindo na primeira República Negra das Américas e o primeiro país latino-americano a se declarar independente (MOTA, 2012).

Como consequência, em 1804, os escravistas Americanos e Europeus tomaram as dores da França e firmaram um bloqueio naval contra o Haiti, como forma de retaliação, ficando isolado comercialmente por 60 anos.

Dois anos depois da independência Dessalines é deposto e morto (FONTELLA e MEDEIROS. 2007), e o país passa a ser dividido entre Henri Christophe, ao norte, e Alexandre Pétion, ao sul, e voltando aos espanhóis, o leste. Ocorrendo uma nova unificação só em 1843, durante o governo de Jean-Pierre Boyer.

Após isso, durante os anos de 1946 até 1957 o Haiti, em crise, conheceu vários governantes através de sucessivas rebeliões e golpes. Porém, em 1957, temendo que o comunismo de Cuba alcançasse o Haiti e o transformasse em uma república aliada da União Soviética, em plena Guerra Fria, os Americanos, intervieram e ajudaram François Duvalier, médico sanitário, apelidado de Papa Doc (papai médico), a instaurar um regime ditatorial baseado na repressão militar, regime, este, de grande repressão militar, com a presença de perseguição, com torturas e assassinatos contra os opositores.

Papa Doc, apesar de ter desenvolvido sua fama na atuação com o movimento negro e as populações rurais, inclusive no combate à malária, sendo bem visto até internacionalmente, nesse setor. Também desenvolveu, em

contrapartida, um grande sistema de repressão e perseguição, no Haiti, inclusive à Igreja Católica, apoiado no Vodou, por meio de sua guarda, os tontons macoutes, cuja tradução livre é: "bichos papões", como eram chamados. Controlando o país na base da força, e com presença de corrupção e desvios, conseguindo fragilizar mais ainda a economia do Haiti, que já se encontra debilitada.

Em 1971, Pap Doc foi assassinado, após ter promulgado uma constituição, em 1964, que lhe resguardava um mandato vitalício, tendo por seu sucessor, seu filho Jean-Claude Duvalier de 19 anos que passou a ser conhecido por Baby Doc, tornando-se o novo ditador do Haiti, continuando o mesmo governo do pai, regado a repressão, corrupção e perseguição aos seus opositores (BRASIL, EXÉRCITO BRASILEIRO. 2011). Porém, Baby Doc não ficou livre das revoltas e protestos e em 1986 foi deposto por um golpe militar, fugindo com sua família para a França, deixando no poder uma junta chefiada pelo general Henri Namphy.

Ao assumir o poder, os militares sucederam-se no governo por vários anos, até que em 1990 surgiu a possibilidade de se viver em uma nova democracia, quando em eleições livres o padre salesiano Jean-Bertrand Aristide foi eleito como presidente.

Entretanto, no mesmo ano, Aristide foi deposto por um novo golpe militar, ocorrendo novamente a implantação de uma ditadura no Haiti. E só depois do auxílio e mediação do Caribe, Canadá, União Europeia, França, Organização dos Estados Americanos e EUA, (BRASIL, EXÉRCITO BRASILEIRO. 2011). Entretanto, a oposição refutou as propostas de mediação, aprofundando a crise, Aristide volta ao poder, com a presença de forte pressão social envolto da violência e miséria que o país estava passando, não resistindo abandona o poder e foge para África, a partir disso a ONU passa a atuar com intervenção internacional sobre o Haiti.

Essa intervenção, desencadeou uma nova tentativa em 2004, iniciada pela ONU, o seu objetivo se estabeleceu em buscar organizar o Haiti de formas pacíficas, evitando abusos e violência, que já eram constantes. Pois ao apaziguar os conflitos iria garantir uma futura eleição mais justa e com maior segurança para a população local.

Para tanto foi enviado ao Haiti uma força de paz, liderada pelo Brasil, para minimizar a atuação dos grupos armados, insatisfeitos com os problemas de seu país, mesmo com os esforços diplomáticos e a presença da sucessão do Bonifácio Alexandre, de imediato requisitou ajuda internacional, como esclarece o Ministério da Defesa do Brasil (2011):

Aristide deixou o País em 29 de fevereiro e asilou-se na África do Sul. De acordo com as regras de sucessão constitucional, o presidente da Suprema Corte, Bonifácio Alexandre, assumiu a presidência, interinamente. Bonifácio requisitou, de imediato, assistência das Nações Unidas para apoiar uma transição política pacífica e constitucional e manter a segurança interna. Nesse sentido, o Conselho de Segurança (CS) aprovou o envio da Força Multinacional Interina (MIF) que, prontamente, iniciou seu desdobramento, liderada pelos EUA. Considerando que a situação no Haiti ainda constitui ameaça para a paz internacional e a segurança na região, o CS decidiu estabelecer a Missão das Nações Unidas para a Estabilização no Haiti (MINUSTAH), que assumiu a autoridade exercida pela MIF em 01 de junho de 2004. Para o comando do componente militar da MINUSTAH (Force Commander) foi designado o General Augusto Heleno Ribeiro Pereira, do Exército Brasileiro. (BRASIL, EXÉRCITO BRASILEIRO. 2011).

Atualmente, 2015, o Haiti tem sobre o seu governo o presidente Michel Martelly, vencedor do 2º turno das eleições, no dia 4 de abril de 2011. (BBC, 2010) Apesar do período eleitoral ser normalmente marcado por tensão e discórdia os haitianos aguardam há três anos pelas eleições presidenciais no país a qual já foi acordado entre os 20 dirigentes políticos e por Michel Martelly que a mesma será realizada antes do fim do ano de 2015. E mesmo com uma melhoria relativa da segurança no país, ainda não é considerada a ideal, sendo ainda marcada pela presença de soldados da MINUSTAH (Missão das Nações Unidas para a Estabilização no Haiti).

Segundo os dados do IBGE (2014), o Haiti possuía “A população de 10,32 milhões de habitantes em 2013 é 48,7% alfabetizada e possui expectativa de vida de 62,4 anos. No ranking do IDH 2012 o país posicionou-se no 161º lugar.” Ainda complementa com:

Com PIB nominal de US\$ 8,46 bilhões e crescimento de 4,3% em 2013, o Haiti posicionou-se como a 138ª economia do mundo. O setor de serviços é o principal ramo de atividade e respondeu por 56% do PIB, seguido do agrícola com 24,1% e do industrial com 19,9%. O Haiti apresentou, em 2013, déficit em transações correntes de US\$ 547 milhões. O saldo da balança comercial de bens foi deficitário em US\$

2,48bilhões. A balança de serviços, por sua vez, registrou saldo negativo de US\$ 812 milhões. (IBGE, 2014)

Além de todos os conflitos políticos explanados anteriormente, a população haitiana enfrenta ainda vários problemas de ordem socioeconômica. O Haiti é o país economicamente mais pobre das Américas, cerca de 60% da população é subnutrida e mais da metade vive com menos de 1 dólar por dia, com a falta de acesso à educação, dificuldade ou inexistências de serviços básicos oferecidos pelo Estado como saúde, transporte público e saneamento básico, ausência de empregos, baixos salários, tudo isso eclodindo no sofrimento da população, insatisfeita, justificadamente (IBGE, 2014).

2.2 O TERREMOTO DE 2010 NO HAITI E O CONSEQUENTE DESLOCAMENTO AMBIENTAL

Apresentando um clima tropical, o Haiti é muito influenciado pela maritimidade ao ser banhado pelo Oceano Atlântico, pelo Mar do Caribe, ou Mar das Antilhas, e pela Baía de Gonaïves. Com temperaturas que variam de 20°C a 34°C, em uma média de duas estações de chuvas ao ano, de abril a junho e de outubro a novembro, e é constatado um alto nível de histórico de alagamentos, com base nos dados do Instituto EcoBrasil (2014).

Inclusive com frequentes tempestades tropicais e furacões no período entre junho e outubro, por estar situado no Circuito de Furacões, segundo o mesmo instituto, apresentando “uma grande diversidade de microclimas regidos pela altitude”.

O território haitiano tem como afluente mais importante o Rio *Artibonite*, que se origina na península do Norte. Mesmo assim o Haiti apresenta uma hidrografia de pouco potencial hidrelétrico. Devendo ser salientado ainda “que o desmatamento tem levado à desertificação em algumas partes do país, particularmente no eixo norte-oeste. Restando apenas 2% da cobertura florestal original” (INSTITUTO ECOBRASIL, 2014). Onde a vegetação tropical no Haiti, atualmente, apresenta uma inexpressividade para fins econômicos e para a concentração populacional.

Diante das várias crises econômicas e do acentuado corte e devastação das florestas, para produzir carvão, o Haiti se viu diante de um grande desastre ecológico que modificou o seu clima, segundo Mota (2012), em que: “sem a maioria das suas florestas, o Haiti ficou mais seco, as enchentes aumentaram e a erosão do solo piorou. Com uma economia falida e uma geografia devastada, conflitos armados se espalharam por todo o país que passou a viver o caos.”

Como se não bastasse o vasto problema ambiental e social, no dia 12 de janeiro de 2010, numa terça-feira, um gigantesco terremoto atingiu a capital do Haiti, Porto Príncipe, com magnitude sísmica 7 graus na escala Richter (BBC, 2010). Tendo em seguida mais múltiplos tremores. Com isso, escolas, hospitais, o palácio presidencial, residências e várias construções foram destruídas ou seriamente danificadas, com várias mortes.

Segundo o Instituto EcoBrasil, esse terremoto ocorreu por conta da geologia e localização do próprio Haiti, bem no limite entre duas placas tectônicas, o que o torna vulnerável a terremotos potentes como o registrado em 2010, pois o país:

Encontra-se na placa tectônica Caribenha, que possui, relativamente, um pequeno tamanho quando comparadas as placas Sul-americana e Norte Americana. Estas "comprimem" a placa Caribenha e faz com que a região do Haiti se torne instável e propensa a terremotos. A incidência de falhas é o fator agravante, uma vez que um simples movimento para cima ou para baixo faça com que os tremores sísmicos gerem uma grande catástrofe. (INSTITUTO ECOBRASIL. 2014)

Toda essa catástrofe foi acentuada pelas várias crises, devido à instabilidade política e econômicas, e a ausência de reforma de base profunda. Diante desse triste ocorrido e acentuado pela política e economia críticas, alguns haitianos se viram obrigados a se deslocarem em busca de melhores condições, tendo como um de seus pontos de migração o Brasil.

2.3. ROTA DE ENTRADA DOS HAITIANOS NO BRASIL

Com o incidente do terremoto que ocorreu no Haiti, em 2010, muitos haitianos viram-se diante de uma grande catástrofe sem que houvesse qualquer

amparo imediato e organizado, grande parte da cidade foi destruída, em uma sociedade que já sofria com problemas políticos e sociais, sendo os mesmos só intensificados pelo desastroso terremoto tendo, ainda, em seguida, mais múltiplos tremores.

Por conseguinte, escolas, hospitais, o palácio presidencial, residências e várias construções foram destruídas ou seriamente danificadas, com várias mortes. Segundo fontes de notícias da BBC (2010): “o terremoto em janeiro matou mais de 200 mil pessoas e deixou 1,5 milhão de pessoas desabrigadas no país caribenho.”

Nesse contexto, percebe-se que o deslocamento por motivos ambientais atingiu diretamente a vida de milhares de haitianos, pois os mesmos se depararam com uma gama de prejuízos internos, psicológico, e externos, materializado em perdas físicas.

Diante dessa insatisfação com necessidades básicas de sobrevivência muitos haitianos se deparam com uma escolha severa: permanecer em seu local de origem mesmo com todos os problemas, numa adaptação que poderia resultar em viver de forma até muitas vezes indigna, ou imigrar em buscas de melhores condições.

Escolhendo migrar os haitianos passaram a almejar uma alternativa de vida no novo país, como uma ótima oportunidade para se estabelecer. Os primeiros imigrantes chegaram ao país ainda em 2010, geralmente em situação de grande vulnerabilidade social e sanitária. A escolha do Brasil como país destino não foi aleatória, acredita-se que o convívio direto com tropas do exército brasileiro no Haiti (MINUSTAH) os haitianos tiveram uma boa referência sobre o país.

Barbosa e Bryan (2014) especificam:

O Brasil foi o país que se responsabilizou pelo processo de pacificação no Haiti, comandando mais de 7 mil soldados da força de paz da Organização das Nações Unidas (ONU). Esse terremoto agravou ainda mais os problemas sociais do Haiti. A água potável, alimentação e remédios não são suficientes para suprir as necessidades da população. Estudiosos acreditam que foi o contato direto com os brasileiros em missão que transformou o país numa referência para a rota de imigração.

Os haitianos em busca de reconstruir suas vidas, buscam formas para chegar, e muitas vezes, eles são trazidos para o Brasil por uma máfia de facilitadores (os “coiotes”) que cobram caro por isso, em torno de US\$ 1.000 a US\$ 3.000 para trazer cada uma dessas pessoas, segundo entrevista realizada com o governador do Acre, Tião Viana (SOUSA, 2014).

Os habitantes que se viram obrigados a se deslocar, ao ter o Brasil como destino se utilizavam da seguinte rota, Leal (2014) expõem:

Os imigrantes deixam a capital do Haiti, Porto Príncipe, a bordo de navios até o Panamá. De onde vão para o Equador e depois para o Peru, e, em seguida, rumam para ao Brasil. Pela atual legislação brasileira, ao chegarem de forma ilegal ao Acre, os haitianos deveriam ser deportados imediatamente. Todavia, o governo brasileiro trata o problema como uma questão humanitária e procura, junto às Nações Unidas, meios para contornar a situação.

Nessa rota, os imigrantes haitianos podem também seguir de avião de Porto príncipe até o Equador, onde não precisam de visto por ser uma área de livre passagem, e sem controle de passagem, algo tradicional na diplomacia do local, e atravessam por via terrestre, muitas vezes de ônibus, o Peru, por onde chegam ao Brasil através do Estado do Acre, por Assis Brasil, parando em Brasiléia e de lá seguem o rumo para outros estados, a viagem pode chegar a levar três meses, porém, alguns permanecem no Acre por algum tempo até juntar dinheiro para o resto da viagem (FERNANDES *et al*, 2014).

Segundo uma entrevista feita por Sousa (2014) com o atual governador do Acre, Tião Viana, ele demonstra que existem outras rotas para se entrar no Brasil, através de outras cidades, além da que foi explanada anteriormente, em que os haitianos:

Eles entraram por Tabatinga, no Amazonas. Chegaram a Manaus e não encontraram nenhuma acolhida por parte do governo amazonense. A Igreja Católica tentou ajudar. Mas logo desistiu pelo número de pessoas. Entraram pelo Amazonas pelo menos 5 mil haitianos. Chegaram também via Mato Grosso do Sul. Também não tiveram acolhida na região de Corumbá. E começaram a concentrar a chegada pelo Acre, porque aqui sempre houve um ambiente de acolhida humanitária. Não íamos deixá-los nas praças e nas ruas, passando fome. Além de haitianos, começaram a chegar pessoas de outras nacionalidades. (SOUSA, 2014)

Com a entrada no Brasil, os haitianos passam a enfrentar vários problemas. Deparam-se com uma realidade difícil em seus cotidianos, tais como o desamparo por parte de políticas públicas de proteção e integração, as dificuldades com a língua, os haitianos falam francês ou crioulo, a burocracia interna do país e a ausência de trabalho que aceite suas limitações como estrangeiro. Além disso, os “deslocados ambientais” perante a vertente internacional não se encaixam no conceito de refugiado, como explicado no capítulo anterior, portanto, não possuem uma norma de proteção específica.

É importante ressaltar que quando se fala em deslocados haitianos, entra nessa parcela as mulheres haitianas, que também englobam a conceituação de migrantes ambientais citada pela Organização Internacional para migrações, apesar de serem poucas, se comparadas a porcentagem masculina, “nas análises das bases de dados administrativos, a participação das mulheres no conjunto dos imigrantes haitianos que vêm para o Brasil não ultrapassa 20% do total.” Segundo Fernandes *et al* (2014, p. 37) elas também sofrem as dificuldades desencadeadas pelo deslocamento.

No percurso as mulheres se deparam com a incerteza do local de transição ou chegada, extorsões, cansaço, falta de abrigo, acampamentos mistos, desidratação, fome, possíveis abusos, a inobservância dos limites biológicos femininos, a presença, em alguns casos, de crianças, a intolerância e discriminação, propinas, lesões, desgastes, instabilidade, tudo isso em um percurso que pode durar de semanas a meses, em trajetos ilegais, aquele sem o visto prévio, emitidos nos consulados brasileiros de Porto Príncipe ou de outras cidades do Haiti.

Todos esses empecilhos serão analisados com maiores detalhes no próximo capítulo, no qual o enfoque está em tornar concreta a divulgação dos problemas para, só após sua materialização, tentar achar uma solução ou um meio eficaz e possível de combater todos esses registros de dificuldades relatadas pelas haitianas.

3. DAS HAITIANAS

Quando se fala em deslocados ambientais, especificamente os haitianos, incluem-se as mulheres haitianas que também fazem parte da conceituação de migrantes ambientais dada pela Organização Internacional para migrações (OIM). Apesar do número reduzido de mulheres migrantes ambientais, quando comparadas a porcentagem masculina, elas também sofrem as dificuldades desencadeadas pelo deslocamento.

Inicialmente a haitiana passa pelo primeiro impasse: ficar em sua terra natal e esperar seu companheiro voltar ou segui-lo, ou migrar por conta própria. Em todos os casos ela se depara com o conflito familiar de deixar sua cultura e tradição, e, conseqüentemente, sua ligação com parentes e filhos ou tentar conseguir meios de sobreviver com dignidade.

Em um segundo plano ela se depara com as dificuldades para chegar ao destino, em que, muitas vezes, a presença de uma criança junto dela e suas limitações físicas não são respeitadas.

No Brasil, as haitianas se deparam com uma realidade muito mais dura do que imaginavam encontrar, as poucas que chegam, vêm sem amparo nenhum necessitando do auxílio do governo, que deve garantir que os Direitos Humanos sejam verdadeiramente exercidos. Com isso o Estado tem o dever de oferecer o mínimo necessário para que aquela migrante sobreviva com dignidade. Por sua importância, tal exigência, adquire caráter inviolável, atemporal e universal, sendo exigido ao Estado, caso este viole essas prerrogativas.

Nesse processo de adaptação ao novo país as deslocadas haitianas também encontram a barreira linguística, a ausência de emprego, por causa de sua baixa escolaridade ou até mesmo ineficácia em revalidar seus estudos, burocracia, falta de abrigo, de dinheiro, de alimentação, da assistência sanitária, do auxílio em caso de doença e ausência de documentação válida ou legal.

E tudo isso ainda pode ser intensificado por sua condição fragilizada diante da ausência de proteção e integração, as mesmas ainda podem se deparar direta ou indiretamente com exploração trabalhista em residências como domésticas, com salários baixos diante da necessidade de emprego a qualquer

custo, abusos, exploração sexual, prostituição, como única via diante do desespero e necessidade, e a criminalidade.

3.1 OBSTÁCULOS ENCONTRADOS PELAS HAITIANAS

Com todo o contexto exposto nos capítulos anteriores, em especial as catástrofes ambientais e suas consequências calamitosas, a mulher haitiana se depara, inicialmente, com a necessidade de escolha entre ficar em sua terra de origem esperando muitas vezes seu companheiro voltar ou segui-lo na sua jornada, em busca de melhores condições de vida, trabalho, e conseqüentemente, recursos financeiros seja para sustentar a família que se encontra no Haiti ou para também conseguir trazê-los para o novo país.

Ocorrendo também a migração por conta própria, sem a existência de um companheiro, em todos os casos a haitiana se depara com o conflito estabelecido por uma forte tradição ligada a sua família, seja maternal ou parental, em que a mesma migra na intenção de cuidar dos seus, deixando os familiares para trás almejando um futuro melhor para eles.

Ao fazer a escolha de migrar, elas se arriscam atravessando “fronteiras dentro de um ônibus apertado, carregando o medo de serem violentados por coíotes - os intermediários que acertam o trajeto entre a terra de origem até o Brasil.”, como explana Komukai (2014).

Nessa trajetória, até a chegada no Estado receptor, as haitianas também se deparam com vários outros empecilhos durante o caminho, tais como a incerteza da trajetória confiam em intermediários que muitas vezes agem de má fé, estipulando preços absurdos para efetuar a trajetória.

Faria (2012, p. 89) apresenta que “o acesso ao “Eldorado Brasileiro” tem um custo que pode variar de USD 1.000,00 a USD 4.500,00, dependendo do serviço pretendido ou da persuasão dos coíotes”. Porém, esse preço ainda pode sofrer variações por existir abuso por parte de policiais através de propinas e subornos, que são entregues, pelo caminho, às autoridades e aos serviços de migração, assaltos, cobrança de taxas indevidas, dentre outras, onde, como evidencia Ribeiro (2014, p. 9), muitas haitianas “para não se encontrar em

situação de zero de recurso para continuar a viagem, utiliza da estratégia de carregar pouco dinheiro e solicitar que a família envie mais na medida em que o mesmo for acabando”. Em vários casos até ocorrendo abusos sexuais das haitianas por parte de pessoas mal intencionadas, devido a sua vulnerabilidade:

“Ladrões nos pegaram, eles roubaram nosso dinheiro todo, mesmo o dinheiro que tínhamos na nossa calcinha eles roubaram. Foram polícias que fizeram isso, eles estavam com uniforme, eles abriram nossas malas, roubaram nossos perfumes, as coisas boas etc.” (Migrante feminina, Belo Horizonte/MG in Fernandes et al. 2014).

“Eu não sei na verdade quanto eu gastei, depois que eu cheguei Peru já eu não estava com nada por que cada pessoa no caminho pegou um pouco de dinheiro, os agentes, os coiotes também. Até roupas eles roubam de mim, em Peru os agentes falam se vocês não pagam vamos chamar a polícia, então a gente da tudo que tínhamos.” (Migrante Feminino de Curitiba in Fernandes et al. 2014).

“Pra mim é muito difícil por que o coioite pegou minha casa no Haiti, e deixou meus filhos na rua, eu me arrependi muito. O coioite falou que eu conseguirei este dinheiro num ano, mas eu tenho já 2 anos aqui eu não tenho nem a metade deste dinheiro.” (Migrante Feminina de Belo Horizonte in Fernandes et al. 2014).

Após essa trajetória de migração, as haitianas que conseguem chegar ao Brasil, mesmos com todos os obstáculos e limitações físicas, que em geral não são respeitadas, se deparam com uma realidade oposta do que imaginavam inicialmente. Muitas chegam sem nenhum amparo no novo país, muitas vezes até com a presença de uma criança junto, formando mais um desafio para a mulher que também é mãe, ou em alguns casos, como o das avós ou tias que se tornam responsável por uma criança durante a trajetória, mesmo não sendo seu filho.

Naturalmente mesmo nas situações mais favoráveis, a migração constitui uma mudança radical na vida do indivíduo, ultrapassando fronteiras não apenas geográficas, mas também socioeconômicas, culturais e interpessoais, e a ausência de apoio inicial para a Haitiana pode intensificar os danos ou dificuldades de encarar ou enfrentar as consequências tão radicais de mudar de país.

E é nesse primeiro contato que as haitianas se deparam com as barreiras linguísticas. No Haiti uma das línguas oficiais é o francês, devido a colonização francesa, juntamente com o Crioulo (IBGE, 2014), em que a diferença de ambas com o português se torna relevante para quem chega ao Brasil desamparado,

que é, o que muitas vezes ocorre. A haitiana passa a contar com a sorte de que outras pessoas possam lhe ajudar ou até mesmo traduzir a língua local, na maioria das vezes se utilizando de mímicas e pequenas deduções de linguagem.

Diante dessa limitação, a haitiana se encontra em um ambiente constante de desconfiança, devido ao fato das suas dificuldades com a comunicação, correndo o risco de ser enganada ou até explorada. Além do mais, a falta de comunicabilidade com o próximo e a ausência dos familiares e amigos, também pode desencadear depressão por conta da solidão e aflições diárias.

Por não conseguirem se comunicar satisfatoriamente as buscas de locais para morar e de trabalho são prejudicadas, uma vez que o não conhecimento do idioma nativo se torna uma importante barreira à integração ou mesmo à sobrevivência.

Quando se fala em moradia, as haitianas que chegam ao Brasil, se deparam, dependendo de suas possibilidades financeiras com acessos diferentes de moradias, podendo ser: moradia individual, apartamentos (rateando custos, ao dividir quartos com outros imigrantes), pensões, casa de familiares ou amigos, abrigos, alojamentos da assistência governamental, casas de refúgio, alojamento de ONG's ou Comunidades religiosas e moradia fornecida pelo empregador, caso já tenha adquirido um emprego.

Para várias haitianas constatava-se que o primeiro local de moradia no Brasil era o alojamento do centro de acolhimento na cidade de Brasília, que no início de abril de 2014, foi interditado pelo governo por enfrentar superlotação crônica e condições precárias para acolher tantos migrantes. Toledo e Thomaz (2014), ratificam a precariedade ao apresentar a condição em que se encontrava o alojamento de Brasília: “mais de mil migrantes disputando espaço e recursos em um ambiente insalubre que deveria acolher no máximo 300 a 400 pessoas”

Tantos nos abrigos como nas moradias coletivas, uma das principais causas de queixa entre as mulheres haitianas é a falta de privacidade, a ausência de saneamento adequado e de uma higienização melhor nas moradias:

“Lá em Brasília moravam homens, mulheres e crianças num só lugar porque o espaço era muito pequeno, não dava para caber todo mundo. O banho nesta casa tinha mais de 500 pessoas, tinha só um banheiro e uma sala para tomar banho. Imaginem quais foram as dificuldades”. (Migrante feminina, Porto Velho/RO in Fernandes et al. 2014).

“Eu tenho muita dificuldade na casa, porque tem muita gente numa mesma casa, eu não tenho privacidade, isso me dá muito problema, ainda não posso alugar sozinha uma casa”. (Migrante feminina, Curitiba/PR in Fernandes et al. 2014).

Muitas são obrigadas por questões econômicas a se submeterem a essas insatisfações por falta de dinheiro para alugar outros locais, dividindo ou não o aluguel, ou até mesmo por burocratização e dificuldades em fazer contratos, tanto por conta dos obstáculos com a linguagem, como explicado anteriormente, como também pela desconfiança dos locadores dos imóveis ao lidar com imigrantes, por suas concepções emanadas de preconceitos, com deduções de um futuro não pagamento do aluguel por parte dos haitianos, pelo simples fato de serem estrangeiros de um país devastado .

“Na Obra São Francisco, na casa da Irmã Santina, foram quase quatro meses. A primeira dificuldade que encontrei em Manaus na procura de casa para alugar foi que ninguém aluga uma pecinha para nós sem que outra pessoa assine o contrato por nós. Pensavam que nós não respeitaríamos o contrato”. (Migrante feminina, Manaus/AM in Fernandes et al. 2014).

À medida que se integram, com a conseqüente conquista de empregos, muitas haitianas passam a residir de forma autônoma, na maioria das vezes em casa alugada ou em moradia disponibilizada pelo empregador, dependendo da estabilidade no trabalho e da renda.

Mesmo com as adversidades da língua e de conseguir uma moradia, um fator se torna primordial para as Haitianas: a busca por emprego, pois muitas precisam pagar os gastos despendidos na trajetória até chegar ao Brasil e seus conseqüentes gastos com moradia e alimentação. Porém, deparam-se com fatores inesperados, como um salário mínimo muito abaixo do anunciado, insuficientes para pagar todas as despesas necessárias.

Além da dificuldade em conseguir trabalho, surge a dificuldade em ter a carteira assinada, a exploração em trabalhos pesados ou além do que foi contratado e estabelecido:

“O nosso sonho era chegar ao Brasil e eu pensava que arrumar trabalho era uma coisa fácil, mas é muito difícil para as mulheres trabalharem. O meu primeiro trabalho foi na construção civil e não fiquei com medo de trabalhar com os homens. Depois de um mês e quinze dias, eu achei um trabalho em um restaurante. Nesse trabalho,

eu fazia suco, lavava louça. Sabemos bem que a vida de um estrangeiro é muito difícil, é preciso ter coragem, tudo que aparece para fazer é preciso encarar”. (Migrante feminina, Porto Velho/RO in Fernandes et al. 2014).

“O problema é que a gente está trabalhando muito e recebendo pouco, e depois tem que mandar dinheiro para o Haiti que é em dólar, é muito duro isso. A taxa é muito alta, é como se a gente trabalhasse de graça mesmo”. (Migrante feminina, Curitiba/PR in Fernandes et al. 2014).

“Foi falado que no Brasil o salário mínimo é igual a USD 800,00 por mês, e quando você vem, é muito difícil para uma mulher encontrar um trabalho e quando você acha um trabalho, você tem que segurar ele firme”. (Migrante feminina, Belo Horizonte/MG in Fernandes et al. 2014).

“Eu encontrei um emprego. O problema que eu tenho é o salário. É muito pouco. Você recebe R\$ 687,00 por mês. Eu estou com dois anos com carteira assinada no Brasil por R\$ 687,00 reais. Depois tem desconto. Se eu soubesse que era assim, eu teria ficado a trabalhar no meu país. E a carteira que está assinada por R\$ 700,00, quando você recebe, eles pagam somente R\$ 400,00”. (Migrante feminina, Belo Horizonte/MG in Fernandes et al. 2014).

No Haiti, as mulheres, segundo a pesquisa realizada por Fernandes *et al.* 2014: “a maioria, 26,2%, declarou trabalhar antes de sair do país no setor de comércio, nesse caso, como vendedoras ou ambulantes,” como também trabalhavam em outros setores de serviços, onde com “23,1%, com predominância de costureiras, cozinheiras e ocupações afins.”

Muitas têm qualificação ou profissão e não conseguem encontrar trabalho na mesma área de suas habilidades. Os maiores exemplos destacados foram os casos das costureiras, enfermeiras (técnicas), dentre outras. Ocorrendo também a grande burocracia de validar diplomas, como relata uma migrante feminina:

“Outra coisa que eu vejo no Brasil é que, mesmo um haitiano com estudos e que vem do Haiti com diploma, não consegue um trabalho melhor. Porque eles vão te dar o trabalho mais pesado, eu vi muitos garotos haitianos que já têm diploma superior e estão no Brasil trabalhando no Ceasa com carrinho de mão”. (Migrante feminina, Belo Horizonte/MG in Fernandes et al. 2014).

Diante disso, tem-se também que suas atuais ofertas de trabalho se estabeleciam em apenas dois ramos: construção civil ou no emprego doméstico em casa de famílias ou até mesmo em restaurantes, que apesar de não ser sua primeira escolha, acabam sendo aceitas.

A exploração e a ausência de carteira assinada já é uma constante na atuação das mulheres brasileiras, sendo intensificado nos casos das haitianas, que tem a fragilidade de serem “ilegais”, da linguagem e o desespero em arranjar logo uma forma de emprego, além das várias fragilidades como um todo:

“A maioria das haitianas não gosta de trabalhar de doméstica no Haiti. Eu mudo de trabalho porque eu não quero trabalhar como doméstica. Eu achei outro trabalho e lá estou há 15 meses. Há brasileiros que são bons e outros que não são bons”. (Migrante feminina, Porto Velho/RO in Fernandes et al. 2014).

A burocracia em tirar o visto e a carteira de trabalho também se torna um empecilho, muitas chegam sem dinheiro local, sem saber onde e como arranjar papeladas e documentos, fora as vias de comprovação de residência, e de outras veias de certificação, onde muitas não têm, e que por questões de migração se tornam difíceis de conseguir.

Na saúde pública brasileira as haitianas se mostram surpresas com alguns atendimentos do SUS, apontando a presença de vários pontos positivos como a gratuidade e a presença de medicação gratuita nos postos de saúde. Porém, ainda assim existe o maior ponto de crítica a demora em serem atendidas, e a ineficácia de algumas consultas:

[...] quando alguém de nós fica doente, ela precisa de um atendimento urgente, nós não temos condições de pagar um hospital particular, o atendimento nos hospitais do governo demora, isso precisa de um pouco de paciência para ser atendida. Apesar de demora do atendimento, a gente foi atendida e conseguiu alguns remédios de graça e fazer os exames”. (Migrante feminina, Porto Velho/RO in Fernandes et al. 2014).

“Para a saúde é muito difícil. Eu lembro um dia em que eu estava passando mal, porque eu já não menstruava há três meses. Eu fui ao médico em Esmeraldas (cidade da Região Metropolitana de Belo Horizonte) e o médico me mandou para o ginecologista e me mandou voltar para o posto de saúde do bairro São Pedro. Depois que eu cheguei, vi o médico, ele me deu medicamentos, depois de três dias voltei para fazer análise. Depois nunca mais me chamaram para dizer como foi o resultado”. (Migrante feminina, Belo Horizonte/MG in Fernandes et al. 2014).

“Fui a uma clínica que se chama “policlínica”. Essa clínica é muito ruim para nós haitianos, eu fui lá mesmo, mas o doutor me aconselhou de ir a um posto de saúde mais perto de minha casa, porque a gente não vai resolver seus problemas de verdade, disse o doutor”. (Migrante feminina, Belo Horizonte/MG in Fernandes et al. 2014).

Outro ponto que causa uma certa controvérsia entre as haitianas e o sistema utilizado no Brasil, é o aborto, onde no Brasil, o aborto não é permitido por lei e, segundo algumas haitianas, no Haiti é permitido, caso a mulher não queira ter o filho.

“Há haitianas que estão no Brasil que têm filhos, mas há aquelas que não querem ter filhos. No Haiti é diferente do Brasil. Lá, se uma mulher está grávida, se não quer que os filhos nasçam, pode fazer aborto, porém, no Brasil não pode, senão será presa, por isso tem muitas mulheres que têm filhos aqui no Brasil”. (Migrante feminina, Porto Velho/RO in Fernandes et al. 2014).

Outro problema alarmante, fonte de queixas e reclamações por partas das haitianas é notadamente a presença de racismo, xenofobia e preconceito como um todo. A xenofobia e o preconceito velado, que sempre existiu no Brasil, onde muitos haitianos são vítimas, ocorrendo por parte de muitos a associação da sua imagem como pessoas impuras, infectadas e dignas de um isolamento da sociedade. Infelizmente muitas pessoas ainda associam o negro como um ser irrelevante, resgatando pensamentos tão inúteis e impróprios que percorrem a nossa história, principalmente pelo Brasil ser o último país a abolir a escravidão na América Latina:

A minha sorte foi encontrar um trabalho doméstico, o qual eu não estava acostumada a fazer no Haiti, mas mesmo assim, eu fiz para ter uma vida melhor. Deixei o país para ter uma vida melhor, deixei para trás um filho, os estudos. Em cada país há racismo, até mesmo haitianos têm racismo entre si. No Brasil, os haitianos são recebidos por uma causa humanitária, mesmo assim têm brasileiros que não gostam dos haitianos”. (Migrante feminina, Porto Velho/RO in Fernandes et al. 2014).

Segundo o dicionário Aurélio xenofobia é a: “Aversão aos estrangeiros ou ao que vem do estrangeiro, ao que é estranho ou menos comum” (FERREIRA, 2004, p. 801), sendo a xenofobia uma forma de preconceito, caracterizada pela discriminação dirigidas a pessoas de outras raças, culturas, crenças e grupos, podendo desenvolver sentimentos de ódio, causando animosidade e preconceito com tudo o que se é julgado como diferente.

O estigma perante uma pessoa surge a partir da não observância ou a falha em ter certos atributos considerados naturais, normais e comuns do ser humanos, em que sua ausência no quadro de expectativas sociais acaba

gerando um desconforto, gerando um estigma perante o indivíduo. No caso das haitianas, muitas são estigmatizadas, pela língua, cor, raça, o fato de serem estrangeiras, sua posição econômica, dentre vários outros aspectos, onde a construção social, por meio de um processo de racialização, em função de características reais ou imputadas a um grupo social, passam a desencadear/desenvolver nestes integrantes uma maior dificuldade de integração. Onde de forma sistemática o seu acesso à bens materiais ou simbólicos são negados ou dificultados, ganhando espaço a discriminações étnico-raciais e xenofóbicas.

No Brasil, o preconceito contra haitianos se exacerbou, sobretudo após as suspeitas de surto do vírus ebola, ocorrido em março de 2014, e informado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), apenas pelo fato dessas pessoas serem negras. Levando em consideração isso, entende-se que a haitiana acaba sofrendo três formas de discriminação: pelo simples fato de serem negros; por serem vistos como, em potencial, transmissores do vírus ebola; e ainda por último, por serem imigrantes que podem usurpar o emprego dos trabalhadores brasileiros.

Todavia, o surto de ebola, em 2014, atinge até o momento os países Guiné, Serra Leoa e Libéria, portanto, o preconceito do brasileiro em relação aos haitianos é agravado pela sua ignorância quanto à noção geográfica, uma vez que esses países onde ocorre o surto da doença pertencem à África Ocidental, e o Haiti se localiza na América Central, no Mar do Caribe. Ou ainda, o preconceito por achar que toda pessoa que desembarca no país, apenas pelo fato de ser negra, esteja chegando da África.

Em relação ao emprego, desenvolveu-se um estigma também com as haitianas, onde é imposto perante a sociedade uma competitividade exacerbada, inclusive na obtenção de empregos. Nesse contexto, muitos passam a acreditar que “a competitividade só é possível se houver diferenças e exclusões. Falando com mais clareza: a competitividade exige a exclusão”, principalmente na disparidade das desigualdade interna do Brasil, onde “Na legitimação da exclusão é necessário encontrar uma vítima expiatória sobre quem descarregar o pecado da marginalização” (GUARESCHI, 2013, p.155) e é isso que ocorre com as haitianas, que passam a ser excluídas pela falsa concepção de que elas estão no brasil roubando os empregos dos próprios brasileiros.

Porém, o Estado tem o dever, de ao receber os estrangeiros equipará-los em direitos aos nacionais, onde deve ocorrer um forte desenvolvimento de apoio políticos em disseminar a ideia de igualdade, pois vê-se que ainda vigora o preconceito contra os estrangeiros como um todo e contra as haitianas em particular, e a ausência de políticas práticas de integração e proteção ao mesmo, em suas variadas vertentes: moradia, saúde, trabalho e sociabilidade.

3.2 DO MECANISMO DE PROTEÇÃO E INTEGRAÇÃO NO BRASIL

No Brasil, o estrangeiro, segundo a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, pode adquirir a nacionalidade Brasileira, por vontade própria, que pode ser requerida segundo o art. 12, II, “a” e/ou “b”, sendo considerado estrangeiro todos os demais indivíduos que não integram o conjunto dos nacionais, ao estarem no Brasil, quer a título provisório ou definitivo, observando as normas jurídicas brasileiras.

A situação jurídica do estrangeiro é regulamentada pela Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, alterada pela lei nº 6.964/81, mais conhecida como Estatuto do Estrangeiro, definindo a situação do estrangeiro no Brasil, criando o conselho Nacional de Imigração e outras providencias de ordem organizacional. Sua regulamentação vem expressa no Decreto nº 86.715, de 10 de dezembro de 1981.

Contudo, no direito internacional um estado não é obrigado a aceitar, em seu território, o ingresso de estrangeiros, seja a título provisório ou permanente, pois o aceite é um ato discricionário de cada Estado, como consequência lógica de respeito a sua soberania e independência perante os outros países. É de ressaltar ainda que apesar disso, normalmente os Estados admitem estrangeiros em seus territórios, momento a partir do qual passam a ter deveres em relação a tais pessoas.

Assevera Mazzuoli (2013, p.746):

Sejam residentes ou não residentes, uma coisa é certa: quaisquer estrangeiros devem ter uma condição jurídica respeitadora da

dignidade da pessoa humana, devendo ser tratados como homens e mulheres capazes de gozar todos os direitos daí decorrentes.

Diante disso, os direitos e garantias individuais mínimos também são consagrados pela Constituição aos estrangeiros como, em especial, o que está previsto no caput do art. 5 da CRFB/88, *in verbis*:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes;

E complementado pelo art. 95 do Estatuto do Estrangeiro, segundo o qual o “estrangeiro residente no Brasil goza de todos os direitos reconhecidos aos brasileiros, nos termos da Constituição e das leis”, onde ao gozar de todos os direitos os mesmo são limitados pelas observância interna das leis do país, não sendo direitos absolutos, porém o estrangeiro não pode ser limitado em seus direitos sem motivos razoáveis e com respaldo na lei.

Ao se tornarem equiparados aos nacionais os mesmos ganham equidade em direitos e deveres, inclusive na vertente de gênero, em que a mulher, seja nacional ou estrangeira, adquire os mesmo direitos.

Porém, para adquirirem tal conceituação o estrangeiro deve respeitar a autonomia e soberania do país e sua entrada deve ser marcada pelo visto, como forma de cadastramento e organização interna do país. O que muito não ocorria em relação aos haitianos como um todo, e também na parcela feminina, devido a todo o contexto explanados anteriormente muitas haitianas se submeteram a entrada ilegal no Brasil por meio de coiotes.

O chamado visto, concedido sempre a critério da autoridade consular do Estado do destino, não se configura em direito do estrangeiro, mas somente na sua mera expectativa. Podendo o visto ser dispensado ao nacional de país que também dispense o visto ao brasileiro, devendo tal reciprocidade ser estabelecida por meio de tratado internacional entre os países, no art. 4º da lei 6.815/80.

No contexto Brasil e Haiti não há um dispense de visto, como o que ocorre com aqueles nacionais que participam do MERCOSUL, porém a relação entre ambos os países denota um dever de reciprocidade, por todo um cenário

histórico de parceria e auxílio do Brasil em relação ao Haiti, através de tropas do exército, existindo, pois, um entendimento indireto da necessidade de amparo para com aqueles haitianos que entram no Brasil, mesmo inexistindo uma legislação específica para os mesmos (BRASIL, EXÉRCITO BRASILEIRO. 2011).

Outra documentação pertinente é o passaporte, que permite aos Estados controlar o ingresso e o trânsito livre de seu portador, seu emitente no Brasil é a Polícia Federal.

Em relação às haitianas, muitas chegaram ao Brasil de forma ilegal, sem visto ou qualquer vínculo de autorização oficial, por meio de coites, correndo riscos. E essa era a única saída que muitas encontravam, já que não podiam mais ficar em seu país e nem se enquadrando no refúgio, com seu respectivo visto e passaporte, garantido na Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados de 1951 e ratificado no ordenamento jurídico brasileiro pela lei 9.474/97, que define mecanismos para a implementação do Estatuto dos Refugiados, trazendo em seu bojo o conceito de quem poderá ser considerado refugiado no Brasil.

Assim sendo, as haitianas em questão não se enquadram em nenhuma das três hipóteses previstas na lei e Estatuto, não podendo, assim, serem reconhecidas como refugiadas.

Buscou-se, então, uma alternativa para a situação específica dos haitianos, uma vez que, segundo o governo brasileiro, o país não poderia “dar as costas” a um povo que ajuda há tantos anos, pois desde 2004 o Brasil coordena a Missão das Nações Unidas para a Estabilização no Haiti.

Essa situação mudou em 2012, quando o governo a fim de suprir a questão legal referente à situação da imigração dos haitianos, criou no Brasil, em janeiro, em caráter especial, face ao terremoto ocorrido no Haiti em 2010, o chamado “visto humanitário”, por meio da resolução 97 do Conselho Nacional de Imigração (CNIg).

Inicialmente era previsto o limite de 1.200 concessões de vistos por ano, limite este que foi revogado posteriormente, pois o CNIg avaliou que as razões humanitárias ainda persistem e que lhes garante a permanência no país por cinco anos. O documento poderá ser renovado por igual período e, dependendo da situação, ser trocado pelo visto permanente. De acordo com o secretário

nacional de Justiça, Paulo Abrão, a regularização será destinada apenas aos imigrantes haitianos. Disse o secretário, em entrevista à Agencia Brasil (2013):

O conjunto de medidas especiais que o Estado brasileiro adota para fins de regularização dentro do nosso território está destinado aos haitianos, em virtude da responsabilidade diplomática e histórica que o Brasil tem com o povo do Haiti. (AGÊNCIA BRASIL, 2013.)

Além disso, pesou na decisão dos Conselheiros a possibilidade de se reforçar a via de acesso legal de imigrantes haitianos para o país de forma a desestimular a migração indocumentada que ocorre pelas fronteiras terrestres.

Com a regularização da situação dos haitianos, com a obtenção de vistos humanitários e a consequente autorização de residir no Brasil, o haitiano como um todo, passa a ter direito de acesso a educação, saúde e trabalho, como qualquer outro Brasileiro, porém muito ainda deve ser feito e discutido, buscando a tomada de medidas que resguardem os direitos mínimos desses indivíduos, aos quais se deve dar oportunidade para se ajustarem à sociedade brasileira.

A atual grande crítica envolvendo os haitianos, para os leigos, que se deparam com notícias com relatos de problemas logísticos com a chegada dos haitianos, é o “porquê o governo não evita logo a entrada dos mesmos? Já que o Brasil não comporta os nossos próprios problemas, por ter medidas publicas falhas.” Para uma parcela da população brasileira há um entendimento que já existe problemas sociais o bastante, para ter que lidar ainda mais com os problemas dos haitianos, outra parcela já entende o contrário, entende que a entrada dos haitianos deve ser concedida e que este é um fator favorável, por intensificação de mão de obra ativa, além da presença pacífica dos Haitianos, demonstrando uma predisposição a adaptação sem conflito ou badernas.

Exemplo com esse desconforto com tal chegada, onde muito haitianos ao chegar ao País, eles tem que dormir no chão ou relento, não se alimentam direito, começam a ter doença respiratórias, ansiedade, problemas de saúde, situações precárias, com isso como explanado pela Irmã. Patrizia Licandro, na cidade de Tabatinga-AM e mais o contato direto com a população surge o impasse relatado por ela:

Os moradores da cidade nunca rejeitaram os haitianos, porque eles chegavam em grupos menores e era possível auxiliá-los. Mas, agora, com um número tão grande de migrantes chegando, o povo começa a

ter algumas reações. Especialmente quando precisam ir a um hospital ou posto de saúde, a população local tem que competir pelas poucas vagas que existem. Na cidade quase não se encontram remédios nos postos de saúde; não se encontra vacina. As poucas vacinas que serão aplicadas nos haitianos vão faltar para os outros. Tabatinga é uma cidade que não tem infraestrutura para acolher esse fluxo de pessoas. (INSTITUTO HUMANITAS UNISINOS, 2012.)

Pois no início, ainda de acordo com a religiosa Licandro, o governo tratou de forma apenas política de relações internacionais, e não se envolveu em dar condições ou de se manifestar com políticas públicas migratórias concretas, para integrar e dar auxílio:

O governo federal resolveu, politicamente, que vai acolher os haitianos e eu apoio essa decisão, mas então tem que criar uma infraestrutura de acolhida. Não é possível jogar em cima dos particulares e das organizações humanitárias uma decisão que é do governo federal. O governo federal decide, mas quem carrega o peso dessas decisões são as pessoas. (INSTITUTO HUMANITAS UNISINOS, 2012.)

Não pode o Brasil de forma brusca excluir e evitar a entrada dos haitianos no Brasil, tanto por razões humanitárias, como também pelo contexto maior de relações internacionais, inclusive na vertente de reciprocidade, pois o Brasil através das forças armadas do MUSENTH interfere e atua diretamente no governo e na organização interna do Haiti, como dito anteriormente, onde a proibição da entrada dos mesmos no país brasileiro, além de desencadear uma incoerência, passa a caracterizar uma situação ilógica, por que o Brasil se diz ajudar o haitiano diretamente em seu país com tropas, e quando é pra ajudar os poucos que migram pra seu país não o fazem?

Evitar a entrada dos haitianos não é a resposta. Mas permanecer como está também não é possível.

Com a limitação, em 2012, da entrada e a concessão de visto humanitários, essa atuação do governo passou a ser um ponto estratégico de valia. Ainda para Ir. Licandro, a proposta do governo federal, de limitar o número de imigrantes que ingressam no país é positiva e garantirá uma migração com dignidade:

Ouvindo o projeto de lei sobre migração que será discutido, acredito que esse é o caminho certo, na medida em que, se o haitiano sai já de Porto Príncipe com seu visto, eles podem entrar por qualquer cidade

do Brasil e não precisam passar pelo sofrimento e constrangimento que estão passando. (INSTITUTO HUMANITAS UNISINOS, 2012.)

E reitera: “O número pode parecer pequeno, mas se pudermos acolher 100 pessoas por mês, já estaremos dando uma resposta mais digna para os haitianos que chegam ao país” (INSTITUTO HUMANITAS UNISINOS, 2012.).

Além do mais, o Brasil é signatário das Convenções 97 e 111 da OIT e do Tratado do Mercosul que proíbem toda e qualquer discriminação ao trabalhador em razão da nacionalidade, pelo que não se pode colocar em dúvida a não recepção do Dec.Lei 691/69 pela atual ordem constitucional.

Tendo por embasamento o caput do artigo 5º da CRFB/88 que estabelece que: "todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza" e que "homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição", tendo por ênfase o inciso XXX, do art. 7º da CFRB/88 que proíbe expressamente a diferença de salários, de exercício de funções e critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil. Vale lembrar que o inciso XX do citado preceito estipulou a "proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos, nos termos da Lei", com o firme propósito antidiscriminatório.

Nesse contexto, na vertente trabalhista a Haitiana recebe em regime de cooperação entre a OIT e diversos órgãos governamentais brasileiros (Ministério Público do Trabalho, Ministério do Trabalho, Ministério da Justiça), o combate às práticas discriminatórias no emprego, em suas várias formas de discriminação como por exemplo o fato de: Mulheres e/ou negras terem o acesso dificultado a certos trabalhos que impliquem contato com o público, tais como caixa de banco, garçom, garçoneite, relações públicas, etc; além dos salários pagos que geralmente são inferiores aos pagos aos seus colegas, com a mesma qualificação. Mesmo no Brasil sendo

Outra problemática trabalhista com estrangeiras é que as mesmas estão sujeitas ao assédio sexual como instrumento de pressão no trabalho; como também são discriminadas com a demissão por motivo de gravidez, a exigência de atestado de esterilização e não gravidez no ato admissional.

Em relação a isso o governo e o consulado brasileiro devem ter como meta o estabelecimento de políticas de esclarecimento sobre as normas trabalhista vigentes no Brasil, com o amparo de toda uma propagação de

números e forma de auxílio, inclusive com a participação do sindicato do partido dos trabalhadores, por meio da fiscalização ativa.

Atualmente, existe nos atendimentos do consulado brasileiro essa atuação porém de forma mais branda e lenta, críticas por parte dos haitianos, tais como as feita em Fernandes (2014): “filas longas, recursos humanos insuficientes para a demanda de atendimento, espaço físico precário, demora na entrega de documentos e no acesso à informação prévia sobre esses procedimentos, além de dúvidas quanto aos encaminhamentos.”, são corriqueiras, onde a simples existência de tal atuação, não é suficiente, pois o mecanismo de amparo deve dar respaldo as necessidades.

Em outra especificação de medidas públicas, ainda em relação a isso tem-se a emissão de carteira de trabalho provisória, com um tempo de análise de seis meses, e também o visto e a regulamentação de toda a papelada do estrangeiro, que possibilita ao imigrante o direito de trabalhar no Brasil, desde que porte tal documento. Observando ainda que a autorização para o estrangeiro exercer atividade remunerada no Brasil é dada pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Porém, com a burocracia exacerbada, dificuldade em retirar documentos, cópias, fotos e todos os requisitos, muitos na espera acabam perdendo a única oportunidade de emprego. Nessa demora e burocratização é que mora o perigo. Onde, por não atenderem os requisitos estabelecidos na legislação brasileira, alguns imigrantes, diante da demora e por sua condição como ilegais acabam sendo vítimas de exploração e se sujeitam a qualquer trabalho, sem uma adequada remuneração ou amparo trabalhista. Pois a própria entrada ilegal, normalmente vem com o intuito de encontrar um trabalho:

“O que necessitamos, aqui no Brasil, é regularizar a documentação; para mim é difícil trabalhar na minha profissão por falta da legalização dos documentos. Espero poder trabalhar na minha profissão; prometeram-me ajuda neste sentido”. (Migrante feminina, Manaus/AM in Fernandes et al. 2014).

A medida mais eficaz por parte do governo Nacional passa a ser a criação de um elo nas portas de entrada do país, em locais estratégicos de amparo ao imigrante. Nesses locais tendo por objetivo uma ação concreta de integração com informações sobre: trabalho, moradia, dados, tradutores, psicólogos, saúde,

documentação, agilizar os procedimentos para a documentação necessária à situação regular no país, meios de validar o diploma, sobre opções de estudos, dentre outras formas de um real dialogo, muito se pode ser resolvido com esclarecimento, o que geralmente não ocorre com as Haitianas, a pouca informação que chega, chega distorcida ou exagerada ou minimizada. Perante um órgão público e de credibilidade, o repasse da informação seria mais efetivo e oficial, sem abertura para pessoas mal intencionadas.

Atualmente quem está facilitando essa parte de integração e auxílio são as ONG's e comunidades religiosas, as vezes com a presença da atuação do governo, porém ainda assim não é o suficiente, como aborda Fernandes (2014, p. 15):

Mesmo diante de ações de apoio aos haitianos desenvolvidas por ONGs, especialmente, aquelas vinculadas à Igreja Católica, e de algumas medidas tomadas pelos governos federal e estaduais, a maioria [...] tem ciência de que a situação dos haitianos no Brasil é muito precária, sobretudo no campo do trabalho e da moradia. [...] seria necessário considerar um conjunto amplo de medidas que poderiam favorecer a inserção dos haitianos e, ao mesmo tempo, atender a uma parcela das suas reivindicações. (FERNANDES et al. 2014. p.15)

Tanto é que nesse plano de participação não governamental muito já se foi feito pelas imigrantes inclusive aulas de português dadas por voluntários, casa de apoio e abrigo, auxílio na localização de prédios públicos. Ainda com a presença de cursos técnicos ou modulares em variados turnos, como forma de dar amparo aos que trabalham, mas que ainda assim almejam uma qualificação.

É notório que apesar da atuação do governo brasileiro, seja ela qual for, a responsabilização perante a situação das Haitianas não é apenas do Brasil ou de qualquer outro país e sim de complexo internacional, inclusive, e principalmente, com o país de origem, e é nisso que deve consistir a primeira conversação diplomática, entre Brasil e Haiti, em um diálogo bilateral, com políticas públicas e acordos que auxiliem ambos os países.

De início a primeira atitude deve se vincular a propaganda que fazem exageradamente sobre com o que as haitianas vão se deparar ao chegar ao Brasil, a presença de empregos rápidos, salários altos, moradia fácil, e isso deve ser combatido e quebrado, deve ser divulgado no país informações sobre a realidade brasileira. Em um depoimento de uma migrante feminina, atualmente

morando em Curitiba/PR afirma: “Se eu sabia que seria assim aqui eu não viria.” (in FERNANDES et al. 2014), onde sabe-se que há um propaganda, principalmente ilustrada pelos “coites e agiotas”, tem-se que trabalhar uma contrapropaganda, descaracterizando o que foi caracterizado, por meio de divulgações reais e concretas e a partir de dados reais os haitianos vão poder escolher se querem encarar ou não tal deslocamento.

O mais logico, a princípio, seria uma atuação direta nas estruturas de base da política e economia do Haiti, pois se de um lado o Haiti passou por todos os problemas de terremoto, guerra civil e tudo o mais, tem-se que saber qual é o planejamento do Haiti para essa reconstrução, porém é visível que isso são atuações maiores e a longo prazo, e as necessidades das haitianas no presente se vincula a medidas emergenciais, numa situação que o governo brasileiro não pode fechar os olhos.

Pelo fato da problemática ser muito maior que apenas a migração feminina haitiana, e sim um contexto de base em relação a reestruturação do Haiti, sabe-se que isso não ocorrera na pressa que a situação emergencial de muitos imigrantes exige, não tendo como esperar até que o Haiti se restabeleça. A melhor atitude passa a ser a organização com o que já tem-se, para tanto esse trabalho em busca da dignidade da pessoa humana deve ser pautado por ações políticas que envolva uma série de parcerias com o governo brasileiro, ONG's, organizações internacionais, governo haitiano, Nações Unidas, parcerias religiosas, e todos que possam ajudar de alguma forma.

Inicialmente esse trabalho em parceria deve ser pautado na busca de dados, para que se saiba concretamente qual o problema, quantidade e qualidade, com uma efetiva pesquisa de campo, com dados visível e concreto, inclusive cadastramentos e controles em relação a quem chega e sai, só assim o governo vai ter dados e situações concretas para nortear seu próximo passo, com estudos logísticos sobre o caso, gerar uma conclusão em trabalhos, políticas e ações públicas, eficazes e rápidas, sem descaracterizar a busca constante por um restabelecimento do Haiti, e futuramente com a efetivação dos direitos humanos em seu país, os mesmos possam voltar por decisão consciente e voluntária de que querem seu país de origem, deixando a conceituação de deslocadas ambientais por motivos maiores que suas vontades. Onde tudo isso

só passa a ocorrer com o trabalho de parcerias em todas os setores, tanto nacional quanto internacional.

CONCLUSÃO

Objetivou-se, neste trabalho, estudar, compreender e constatar os mecanismos constitucionais e internacionais de aplicabilidade dos Direitos Humanos e Garantias Fundamentais aos migrantes forçados, em especial, no que tange às haitianas no Brasil, em decorrência do terremoto no Haiti que teve como uma de suas consequências o deslocamento ambiental de boa parte de sua população.

Analisou-se a aplicabilidade e efetividade das políticas públicas de acolhimento e integração das haitianas no Brasil e se os direitos dos deslocados são (re)conhecidos bem como assegurados pelo Poder Público, além de estudar a atuação do governo brasileiro no que diz respeito à proteção dos direitos das deslocadas haitianas.

Na chegada ao Brasil observou-se que as haitianas se depararam diretamente com vários conflitos e problemas, já sentidos pelas mulheres brasileiras, porém intensificados pela sua condição de estrangeira, especificamente, deslocada ambiental.

Do breve exposto, a haitiana se depara inicialmente com a dificuldade com a língua, muitas falam só crioulo ou Francês, em seguida com a regularização de seus documentos, deparando-se muitas vezes com uma burocracia e demora exacerbadas. Há também a busca constante de moradia e emprego, dificultadas pela falta de dinheiro, documentação e idioma, como dito anteriormente.

Percebe-se que são necessidades de caráter emergenciais: um lugar para ficarem e depois um lugar para trabalharem. Pois, muitas chegam com enorme expectativa de trabalho porque precisam mandar dinheiro para a família que ficou no Haiti.

Depois se depararem com necessidades de ordem pública como: saúde, previdência e educação, medidas e políticas públicas do governo brasileiro, que tem por dever também abranger o estrangeiro, como preceitua a Carta Magna.

Os problemas que o Haiti atualmente enfrenta são muito maiores do que apenas um desastre ambiental, sua reestruturação direta envolve todo um planejamento de base e a longo prazo, porém de forma mais célere e concreto deve haver o dialogo intrínseco entre Haiti e brasil, onde a principal vertente deve

ser a descaracterização da falsa imagem que o Brasil abarca todas as expectativas postas, e que muito tem que ser batalhado e analisado, antes da tomada de decisão de migrar.

Nesse sentido, também deve ocorrer uma maior efetivação no controle e emissão do visto humanitário como forma de evitar a entrada irregular e desenfreada, desestruturando a logística de amparo aos migrantes.

Porém, a principal ação que deve se materializar no Brasil é em relação ao acolhimento. A recepção inicial deve ser pautada em informações e norteamentos de integração, iniciando com o preenchimento dos dados cadastrais (profissional e familiar) e com a devida verificação de documentos, validade do visto, caderneta de vacinas. Fornecimento de refeições, abrigos e uma base e auxílio na emissão da carteira de trabalho, com um setor (sala de atendimento) em separado para os haitianos, em que funcionários treinados poderão dar informações mais precisas e resolver dúvidas, já que muitos estão fazendo a carteira de trabalho e demandam informações no setor de atendimento do Sistema Nacional de Emprego- SINE, na prefeitura, e têm muita dificuldade por causa da língua. Por isso, não menos importante é a oferta de aulas de português ou tradutores oficiais, como forma de evitar as ações de má-fé e diminuir a vulnerabilidade dessas pessoas.

No entanto, todas essas políticas de integração e amparo ao imigrante deve estar em correlação com a situação do gênero feminino. Às haitianas exige-se uma maior atenção e cuidado, em relação a saúde da mulher, a presença de filhos ou gestação, possibilidades de abusos ou explorações sejam sexuais ou trabalhistas. Não basta generalizar o haitiano e achar que todas as políticas vão se enquadrar para todos. A individualização do ser em sua diversidade deve existir para que a medida seja mais eficaz e justa.

Valendo salientar que tal atuação em busca dos Direitos Humanos das haitianas como grupo vulnerável em análise só será concretizada diante da verdadeira cooperação entre Estados e Organizações Internacionais.

A cooperação sugerida deverá ser pautada na união de forças em prol da reconstrução do Haiti, que ao longo de cinco anos, desde o terremoto de 2010, e algumas intervenções internacionais, ainda assim, não conseguiu se reestabelecer com suas próprias capacidades.

Com o auxílio mais determinado de organismo internacionais e um maior poderio de desenvolvimento e investimentos buscando o suporte ao Haiti, com isso ocorrendo uma contribuição para seu desenvolvimento tanto social como econômico, gerando uma estabilidade mais rápida e efetiva, e conseqüentemente a descaracterização da necessidade do deslocamento em si, por existir uma pátria estável, influenciando a permanência, e até, possivelmente, a futura volta das imigrantes haitianas.

Outro pressuposto de atuação internacional seria a busca da atualização e a conseqüente ampliação do conceito que caracteriza um refugiado, para que se possa abarcar também a migração devido às catástrofes ambientais, que também são vítimas, necessários de uma visão que garanta seus direitos sociais, tanto quanto aqueles que se enquadram no atual conceito de refugiado.

Ou então, a produção de mecanismos ou normas específicas e próprias de proteção para os deslocados ambientais, com um documento internacional que garanta a proteção dos deslocados assim como a produzida em 1951 na convenção visando desenvolver os mecanismos de defesas dos refugiados.

Tudo isso voltado a importância da manutenção dos Direitos Fundamentais para a convivência pacífica e harmônica de nacionais e estrangeiros, deslocados ambientais, com políticas internacionais e nacionais que se interligam entre si em benefício da humanidade como um todo.

REFERÊNCIAS

ACNUR. **Declaração de Cartagena sobre os refugiados de 1984**. In: Lei 9474/97. Brasília 2005.

ACNUR. **Convenção de 1951, relativa ao estatuto dos refugiados**. In: Lei 9474/97. Brasília 2005.

ACNUR. **Protocolo de Nova Iorque sobre estatuto dos Refugiados**, de 1967. In: Lei 9474/97. Brasília 2005.

AGÊNCIA BRASIL. **Vistos de permanência serão concedidos apenas aos imigrantes haitianos, diz secretário nacional de Justiça**. Disponível em: <<http://memoria.ebc.com.br/agenciabrasil/agenciabrasil/noticia/2013-04-12/vistos-de-permanencia-serao-concedidos-apenas-aos-imigrantes-haitianos-diz-secretario-nacional-de-jus>> Acesso em: 10 fev. 2015.

BARBOSA, Fernanda Pereira. **O refúgio no Brasil: definição e requisitos**. Disponível em: <http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=9836>. Acesso em 29 de agosto de 2014.

BARBOSA, Rayele e BRYAN, Samuel. **Acre continua como rota de entrada de imigrantes no Brasil**. Disponível em: <https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=7&cad=rja&uact=8&ved=0CEQQFjAG&url=http%3A%2F%2Fwww.agencia.ac.gov.br%2Fnoticias%2Facre%2Facre-continua-como-rota-de-entrada-de-imigrantes-brasil&ei=caLTVPalFda1sQS9n4DABg&usg=AFQjCNEN0HRCLS9HkhAw8eT7OtVwj-90_A&bvm=bv.85464276,d.cWc_> Acesso em: 26 de jan. 2015.

BBC. **Terremoto de 7 graus provoca mortes e destruição na capital do Haiti**. Disponível em: <http://www.bbc.co.uk/portuguese/noticias/2010/01/100113_terremoto_haiti_atualiza_rw.shtml>. Acesso em 29 de agosto de 2014.

BBC. **Total de mortos do Haiti chega a 230 mil e supera o do tsunami de 2004**. Disponível em: <http://www.bbc.co.uk/portuguese/noticias/2010/02/100210_haiti_total_mortos_rw.shtml>. Acesso em 29 de agosto de 2014.

BRANDÃO, Marcelo. **Governo vai conceder visto humanitário a haitianos ilegais no país.** Disponível em: <http://www.redebrasilatual.com.br/cidadania/2013/04/governo-vai-conceder-visto-humanitario-a-haitianos-ilegais-no-pais_> Acesso em: 28 de jan. 2015.

BRASIL, **Convenção sobre o Estatuto dos Refugiados**, 1951. Disponível em: <<http://www2.mre.gov.br/dai/refugiados.htm>>. Acesso em 24 de agosto de 2014.

BRASIL. **Constituição Federal, Código Civil, Código de Processo Civil.** Organizador: Yussef Said Cahali; 8ª ed. Ver. e ampl. – São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2006.

BRASIL. **Constituição da república federativa do Brasil.** Brasília, DF. Senado. 2010.

BRASIL. **Exército Brasileiro.** Disponível em: <<http://www.eb.mil.br/web/haiti/historico>> Acesso em: 25 jan. 2015.

BOUCAULT, Carlos Eduardo de Abreu; ARAUJO, Nadia de (Org.). **Os direitos humanos e o direito internacional**; 1ª edição. Rio de Janeiro; Renovar, 1999.

BULOS, Uadi Lammêgo. **Curso de Direito Constitucional.** São Paulo. Saraiva. 2008.

CERQUEIRA, Wagner de. **O terremoto no Haiti.** Disponível em: <<http://www.brasilecola.com/geografia/o-terremoto-no-haiti.htm>>. Acesso em 20 de agosto de 2014.

CISNE, Mirla. **Gênero, divisão sexual do trabalho e serviço social.** 1ª. Ed – São Paulo ; Outras Expressões, 2012.

COSTA, Albertina; et al. (Orgs.). **Divisão Sexual do Trabalho, Estado e Crise do Capitalismo.** Recife: SOS CORPO - Instituto Feminista para a democracia, 2010.

FERNANDES, D. et all. **Estudos sobre a Migração haitiana ao Brasil e Diálogo Bilateral.** Duval Fernandes, Maria Consolação Castro, Bruna Pimenta, Vanessa Carmo, Tais Xavier e Paula Guedes. Belo Horizonte, 2014.

FERNANDES, et all. **Migração dos Haitianos para o Brasil**: a RN no 97/2012. Duval Fernandes; Irmã Rosita Milesi; Bruna Pimenta; Vanessa Carmo. In: Refúgio, migração e cidadania. Cadernos de Debates Refúgio, Migrações e Cidadania, v. 8, n. 8 (2013).

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Novo Dicionário Aurélio da Língua Portuguesa**. 3ª.ed. São Paulo, Positivo, 2004..

FONTELLA, Leandro Goya e MEDEIROS, Elisabeth Weber. **Revolução Haitiana: O Medo Negro Assombra A América**. Disponível em: < <http://sites.unifra.br/Portals/36/CHUMANAS/2007/revolucao.pdf> > Acesso em: 25 de jan. 2015.

GOFFMAN, Erving. **Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada**. 4ª edição – (reimpr.). – Rio de Janeiro; LTC, 2012. . (tradução de Márcia Bandeira de Mello Leite Nunes).

GORENDER, Jacob. **O épico e o trágico na história do Haiti**. Disponível em: < http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-40142004000100025&script=sci_arttext > Acesso em: 25 de jan. 2015.

GLOBO.COM. **Haiti Anuncia Formação de Novo Governo**. Disponível em: < <http://g1.globo.com/mundo/noticia/2015/01/haiti-anuncia-formacao-de-novo-governo.html> > Acesso em: 26 de jan. 2015.

HABERMAS, Jurgen. **Direito e democracia; entre facticidade e validade**.. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2011. v. II.

HREA. Disponível em: <http://www.hrea.org/index.php?doc_id=511>. Acesso em 29 de agosto de 2014.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Países**. Disponível em: < <http://www.ibge.gov.br/paisesat/main.php?fips=HA> > Acesso em: 26 de jan. 2015.

INSTITUTO ECOBRASIL. Disponível em: < <http://ecobrasil.org.br/publique/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?inford=521&sid=79> > Acesso em: 26 jan. 2015.

INSTITUTO HUMANITAS UNISINOS. **Entrevista Especial com Irmã Patrícia Licandro**. 2012. Disponível em: < <http://www.ihu.unisinos.br/entrevistas/505674-haitianos-no-momento-em-que-o-pais-acolhe-os-imigrantes-tem-que-acolher-com-dignidade-entrevista-especial-com-irma-patrizia-licandro>> Acesso em: 10 fev.2015.

KOMUKAI, Debora. **Principal Grupo de Imigrantes; Conheça algumas histórias de haitianos em Sp**. Disponível em: < <http://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2014/12/22/principal-grupo-de-imigrantes-conheca-algumas-historias-de-haitianos-em-sp.htm> > Acesso em: 28 de jan. 2015.

LEAL, Marília Daniella Freitas Oliveira. **Análise Da Atuação Do Sistema Onusiano Para A Proteção Dos Direitos Sociais Dos Haitianos No Brasil**. Disponível em: < http://www.humanas.ufpr.br/portal/seminariosociologiapolitica/files/2014/08/24740_1397825941.pdf >. Acesso em 24 de agosto de 2014.

LENZA, Pedro. **Direito constitucional esquematizado**. 18ª edição. rev., atual. e ampl. – São Paulo; Saraiva, 2014.

MAGNOLI, Demétrio e ARAUJO, Regina. **Geografia: a construção do mundo: geografia geral e do Brasil**.; Comunicação cartográfica Marcello Martinelli. – 1ed. – São Paulo: Moderna, 2005.

MAZZUOLI, Valerio de Oliveira. **Curso de Direito internacional público**. 7ª edição. Ver., atual. e ampl. – São Paulo; Editora Revista dos tribunais, 2013.

MELGAR, Eder. **Os movimentos migratórios e suas causas**. São Paulo. 2002. Disponível em: < <http://www1.folha.uol.com.br/fsp/fovest/fo0808200213.htm> > Acesso em: 24 de jan. 2015.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES. **Haiti Comércio Exterior**. Disponível em: < <http://www.brasilexport.gov.br/sites/default/files/publicacoes/indicadoresEconomicos/INDHaiti.pdf>> Acesso em: 27 de jan. 2015.

_____. **Ministros do Novo Governo do Haiti Tomam Posse**. Disponível em: <<http://g1.globo.com/mundo/noticia/2015/01/ministros-do-novo-governo-do-haiti-tomam-posse.html>> Acesso em: 26 de jan. 2015.

MORAES, Alexandre. **Direitos humanos fundamentais: teoria geral, comentários aos arts. 1º a 5º da Constituição da república Federativa do Brasil, doutrina e jurisprudência**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2000.

MOTA, Mirian. **Haiti: Da Colonização ao Terremoto**. Disponível em: <<http://www.guiadacarreira.com.br/artigos/historia/colonizacao-terremoto-haiti/>> Acesso em: 26 de jan. 2015.

MYERS, David G. **Psicologia**. 9ª edição. Rio de Janeiro: LTC, 2013. Tradução Daniel Argolo Estill, Heitor M Corrêa; revisão técnica Angela Donato Oliva- (reimpr.).

O ESTADO ON LINE. **Governo do Haiti Recorre à ONU para Manter Tropas no País Durante Eleições**. Disponível em: <<http://www.oestadoonline.com.br/2015/01/governo-haiti-recorre-onu-para-manter-tropas-no-pais-durante-eleicoes/>> Acesso em: 25 de jan. 2015.

ONU. **Declaração dos Direitos Humanos**. Disponível em: <http://www.onu-brasil.org.br/documentos_carta.php>. Acesso em 23 de janeiro de 2015.

RANGEL, Vicente Marotta. **Direito e relações internacionais**. Textos coligidos, ordenado e anotados (com prologo – (RT Didáticos)). 6ª edição. Ver. e atual. – São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2000.

RAVAGLIOLI, Alessandro M. **Psicologia**. Tradução Attilio Brunetta. Coleção: psicologia e personalidade. 1ª edição. São Paulo: Paulinas, 1997.

REALE, Miguel. **Lições preliminares de direito**. São Paulo: Saraiva, 1984.

RIBEIRO, Carolina. **Enfrentamento De Obstáculos Para Fixação Em Países Estrangeiros: Caso Haitianos – Brasil**. Disponível em: <http://abep.info/files/trabalhos/trabalho_completo/TC-1-3-214-250.pdf> Acesso em: 28 de jan. 2015.

RODRIGUES, Simone Martins. **Segurança internacional e direitos humanos**: A prática da intervenção humanitária no Pós-Guerra Fria. Rio de Janeiro: Renovar, 2000.

SAWAIA, Bader (Org.) As artimanhas da Exclusão: análise psicossocial e ética da desigualdade social. 13 ed. In: GUARESCHI, Pedrinho A. **Pressupostos Psicossociais da Exclusão**: competitividade e culpabilidade. Petrópolis, RJ: Vozes, 2013.

SOARES, Carina De Oliveira. **O Direito Internacional Dos Refugiados e o Ordenamento Jurídico Brasileiro: Análise Da Efetividade Da Proteção Nacional**. Disponível em: < http://www.acnur.org/t3/fileadmin/Documentos/portugues/eventos/O_direito_internacional_dos_refugiados.pdf?view=1 > Acesso em: 25 de jan. 2015.

SOUZA, Josias de. **Acre virou rota internacional de imigração ilegal**. Disponível em: < <http://josiasdesouza.blogosfera.uol.com.br/2014/04/27/acre-virou-rota-internacional-de-imigracao-ilegal/> > Acesso em: 26 de jan. 2015.

TOLEDO, Fabricio e THOMAZ, Diana. **Brasileia, Brasília e o Brasil nas margens**. Disponível em: < <http://uninomade.net/tenda/brasileia-brasilia-e-o-brasil-nas-margens/> > Acesso em: 28 de jan. 2015.

TOURAINÉ, Alain. **O mundo das mulheres**. 3ª edição. – Petrópolis, RJ: Vozes, 2011. tradução de Francisco Morás.

VADE MECUM SARAIVA. Obra coletiva de autoria da Editora Saraiva com a colaboração de Luiz Roberto Curia, Livia Céspedes e Juliana Nicoletti. – 17. Ed. Atual. E ampl. – São Paulo: Saraiva, 2014.

WRIGHT, Robin Michael. **Os povos aruaques do norte: bibliografia e interpretações etnológica e histórica**. Disponível em: < <http://www.bv.fapesp.br/pt/auxilios/18785/os-povos-aruaques-do-norte-bibliografia-e-interpretacoes-etnologica-e-historica/> > Acesso em: 25 de jan. 2015.